



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021

Por este Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 090/2021, datado de 07 de maio de 2021, originária do Processo Licitatório nº 036/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2021 e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **Altermed Material Médico Hospitalar LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, doravante denominado de **CONTRATADA**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cancela-se o quantitativo e glosa-se o valor de R\$ 968,60 (novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) a aludida Ata de Registro de Preços superior, referente ao item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
198	Furosemida 10 MG/ML – 2 ML	TEUTO	2.000	0,4843	968,60

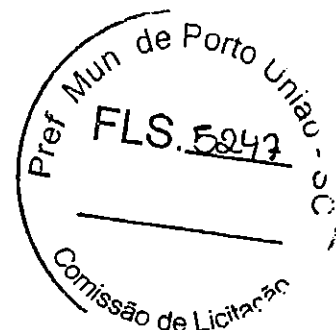
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), 15 de dezembro de 2021.


Elisete Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693
970
Assinado de forma digital por
MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970
Dados: 2021.12.16 08:56:36
-03'00"
Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
CONTRATADA



7 TABELONÁRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
 CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 FÓRUM 095
 LUGAR 179

Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016
 PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MEDICO
 HOSPITALAR LTDA, A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABJUNTO.
 SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante vierem, que aos
 quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016),
 nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato,
 perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, ALTERMED
 MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita
 no CNPJ/MF sob número 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança,
 número 2220, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa
 Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do
 Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42202072082, em 08.08.1995 e
 como Consolidação de Contrato Social, datado de 28.05.2015, devidamente
 registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número
 20150597410, em 08.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador,
 ANACLETO FERRARI, brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário,
 portador da Carteira de Identidade número 3R/1428.772-SSP-SC, da Carteira
 Nacional de Habilitação número 3R/1428.772-SSP-SC, inscrita no CPF/MF
 sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança,
 número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa
 Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de
 cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu
 representante, disse, que nomeava e constituía seu bastante procurador, MAICON
 CORDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade
 número 3242.195-SESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número
 02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF/MF sob número 015.866.939-70,
 domiciliado e residente na Rua Henrique Hünfeldt, número 130, Bairro Fundo
 Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para o fim especial
 de onde se apresenta, participar de licitações, em qualquer
 modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão,
 presencial ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da
 empresa outorgante, podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas,
 dar lances, assistir aberturas de propostas, assinar contratos, assinando e aceitando
 cláusulas e condições, pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos,
 representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais,
 juntar e retirar documentos, passar recibos e dar quitações, bem como nomear
 representantes para representá-la nas concorrentes e ou licitações, em fim praticar
 toda e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. (SOB
 MINUTA) OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E
 RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE). Os documentos apresentados para a
 lavatura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme
 determina o parágrafo único do art. 189, do Código de Normas da Corregedoria Geral

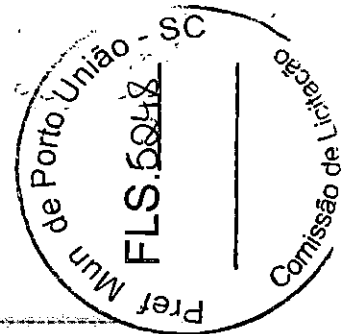


7 TABELONÁRIO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
 CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 FÓRUM 095
 LUGAR 179

Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016
 da Junta do Estado de Santa Catarina, Assim a disse do que dou fé e me pediu este
 instrumento, o qual foi lido, por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme
 aceitou, outorgou e assinou, Eu, Isabel Sane Kuhnem, Escrevente Notarial, que digitei,
 Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabela de Notas, suscrevo, dou fé e assino, C.M.
 21514, Emolumentos: R\$ 40,00 + Selo: R\$ 47,70, Rio do Sul, 14 de
 Setembro de 2016. (a) (a) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,
 Outorgante representada por ANACLETO FERRARI, MARIA ZELIA DELLA GIUSTINA
 TABELA, NADA MAIS TRANSLADADA EM SEGUNDA EM
 Escrevente Notarial, que no impedimento ocasional
 Em 14 de Setembro de 2016, da verdade.

ISABEL SANE KUHNEM
 Escrevente Notarial

15364
 Livro 179
 Fôlha 095
 Estado de Santa Catarina
 Tabela Digital Registrada
 Selo Notarial
 Encargos de 2016
 R\$ 40,00 + Selo
 R\$ 47,70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/05/2020 10:07:59 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

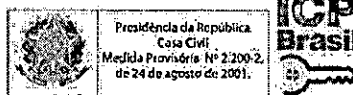
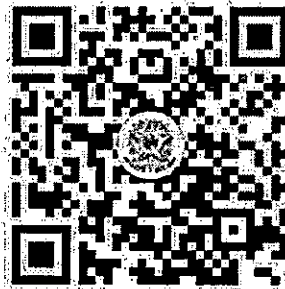
¹Código de Autenticação Digital: 27031608190845460439-1 27031608190845460439-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b30a653abf87fc384b917470a4058d65b0d105516952ddb4eefc9bd6f377e2306d917dc3598e60ada96044e4c0d6407c220c77af02f8ad8561b150d93000dfff





PUBLICAÇÃO

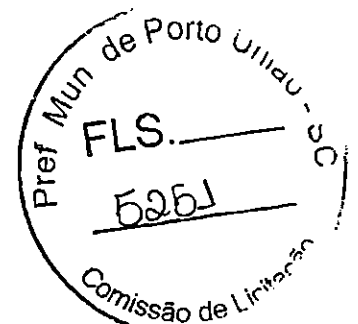
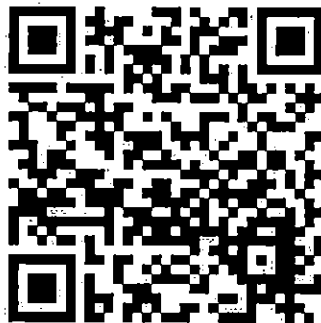
Nº 3486556: TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA Nº090/2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3486556>

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA Nº090/2021
Partes: Município de Porto União e Altermed Material Médico Hospitalar
LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cancela-se o quantitativo e glosa-se o valor de R\$ 968,60 (novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), referente ao item:
198 - Furosemida 10 MG/ML – 2 ML.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ATA que a este deu origem.

Porto União SC, 15 de dezembro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA

Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços 287/2021
Partes: Município de Porto União e Portal Grill Restaurante Ltda
Objeto: aquisição de marmittas.
Valor: R\$ 60.960,00 (sessenta mil, novecentos e sessenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 130/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 077/2021 - Educação
Partes: Município de Porto União e RP Comercial LTDA.
Objeto: aquisição de carrinho térmico de 06 cubas - Buffet.
Valor: R\$ 49.910,00 (quarenta e nove mil, novecentos e dez reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Código registro TCE: A944352656A679E6FA05994441C31335C31EEF17
Base legal: Pregão Eletrônico 022/2021 - Educação, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 075/2021 - Educação
Partes: Município de Porto União e S.J. Construtora LTDA.
Objeto: contratação de empresa especializada para realização de serviços de impermeabilização de telhado com manta asfáltica poliéster.
Valor: R\$ 518.700,00 (quinhentas e dezotoito mil e setecentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Código registro TCE: 96CA1137708D64D500B2121F9300F8DE2F9ABDD
Base legal: Pregão Eletrônico 021/2021 - Educação, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 191/2021
Partes: Município de Porto União e Luiza Hoepers da Rosa 81368763987.
Objeto: CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO FÍSICOS - SALAS E PONTO COMERCIAL, DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: O valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Base legal: Concorrência 008/2021, Lei 8.666/93.
Código registro TCE: F6D57388F40EAD07C7C0CA17060FFD5870E9357D5

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 190/2021
Partes: Município de Porto União e Associação de Mulheres Rurais de Porto União Semeadoras do Contestado.
Objeto: CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO FÍSICOS - SALAS E PONTO COMERCIAL, DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: O valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Base legal: Concorrência 008/2021, Lei 8.666/93.
Código registro TCE: 4AA6610031A4D0FDB8A84D488A64CC99D877C5EE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 192/2021
Partes: Município de Porto União e Karla Dayane Afonso 02626615943
Objeto: CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO FÍSICOS - SALAS E PONTO COMERCIAL, DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: O valor mensal da Permissão de Uso será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Base legal: Concorrência 008/2021, Lei 8.666/93.
Código registro TCE: 78BB3594C6172CCB46DE7889FEBA48F8580D55EC

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 012/2021 - FAS
Partes: Município de Porto União e Bringhamti Indústria e Comércio LTDA.
Objeto: aquisição de produto alimentício.
Valor: R\$ 31.268,16 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Código registro TCE: 22EA8187BD4A9793FCB0BA258F5F3FF21260688
Base legal: Pregão Eletrônico 004/2021 - FAS, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA Nº 098/2021
Partes: Município de Porto União e Inovamed Hospitalar LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Cancela-se o quantitativo e glosa-se o valor de R\$ 741,69 (setecentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), referente ao item:
217 - Ciprofloxacino - bolsas flexíveis com solução para infusão venosa na conc. 0,2% com 5% de glicose - 100 ml (200 mg).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ATA que a este deu origem.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA Nº 090/2021
Partes: Município de Porto União e Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Cancela-se o quantitativo e glosa-se o valor de R\$ 968,60 (novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), referente ao item:
198 - Furosemida 10 MG/ML - 2 ML.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ATA que a este deu origem.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 042/2021 - Educação
Pregão Eletrônico 021/2021
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: S.J. Construtora LTDA.
Código registro TCE: C6078D41557431CA4B60A5FA57AFFA7232CD5B99

Porto União - SC, 6 de dezembro de 2021.

EUSEU MIBACH
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 046/2021 - Educação
Pregão Eletrônico 022/2021
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: RP Comercial LTDA.
Código registro TCE: 91594253BA21998493E8CC70D1AEC5711E35BD1

Porto União - SC, 15 de dezembro de 2021.
EUSEU MIBACH
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 296/2021 - Registro de Preços
Pregão Eletrônico 130/2021 - Exclusivo ME-EPP-MEI
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: Portal Grill Restaurante Ltda.
Código registro TCE: 85A1659BE1296E791A71D5830876A83D8DAAF608

Porto União - SC, 9 de dezembro de 2021.
EUSEU MIBACH
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 289/2021
Concorrência 008/2021
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas: Associação de Mulheres Rurais de Porto União Semeadoras do Contestado, Luiza Hoepers da Rosa 81368763987 e Karla Dayane Afonso 02626615943.
Código registro TCE: 9A0B64C38B913DBE68ECC8384E674B76CA9A363

Porto União - SC, 14 de dezembro de 2021.
EUSEU MIBACH
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 008/2021 - FAS
Pregão Eletrônico 004/2021
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: Bringhamti Indústria e Comércio LTDA.
Código registro TCE: 240CE39CD99C9588E79360A2C9289D82C91DFBAA

Porto União - SC, 13 de dezembro de 2021.
EUSEU MIBACH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

Processo Licitatório nº. 41/2021
O Município de Santa Terezinha/SC, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global para aquisição de Móveis Planejados (Cozinha, Montagem e Instalação) Destinados a Creche do Município. A sessão pública ocorrerá às 09h00m do dia 06/01/2022. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Bruno Piczarka, nº. 154 - Centro - Santa Terezinha/SC ou através do site: www.santaterezinha.sc.gov.br - Portal da transparência. Maiores informações poderão ser prestadas através do telefone (47) 3556-0044.

Santa Terezinha (SC), 16 de dezembro de 2021.
GENIR ANTONIO JUNCKES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

EXTRATO DE CONTRATO

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
Nº Contrato: 62/2021
Contratado: MM EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ/CPF: 18.414.304/0001-60
Nº Licitação: 103/2021
Modalidade: Tomada de preços
Objeto: Contratação de empresa especializada para Revitalização e Reforma do Parque de Exposições do Município de São Joaquim - SC - Convênio nº 899/2020, Contrato de Repasse nº 1071171-37/2020 - MTur.
Data da Assinatura: 16/12/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
Valor: 253.830,16
Vigência: 16/12/2021 a 15/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2021.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ OBRAS E SERV. DE eng. Nº 057/2021. Código de Registro e-Sfinge: D9E343C9C98EC3F953EA6F831CB46132E488581. Contratante: Município de Serra Alta. Contratada: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária - CIDIR. Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação do Consórcio Público CIDIR especializado em Infraestrutura Rodoviária para a execução da pavimentação/recapamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente-cbuq e sinalização viária sobre calçamento existente em quatro Ruas do Perímetro Urbano compreendendo uma área de 4.795,76m², bem como a execução da construção de passeios acessíveis compreendendo uma área de 1.551,33m² sendo na: Rua Antônio Strapazon, Rua 07 de setembro, Rua Menotti Cerezolli e Rua Abrelino Jacob Girelli, localizadas no loteamento Nascer do Sol, no centro do Município de Serra Alta/SC, conforme os dados constantes no Projeto de Engenharia, parte integrante do Processo de Dispensa de Licitação nº 057/2021. Valor: a contratante pagará a contratada, pelos materiais e serviços prestados para a execução da obra, o preço total proposto global que totaliza R\$ 404.555,64 (Quatrocentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Sendo que desse montante o valor de R\$ 238.856,00 (Duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) são recursos oriundos do Contrato de Repasse OGU nº 908362/2020 - Operação 107393,4-45- Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano celebrado com a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional e representado pela Caixa Econômica Federal e o valor de R\$ 165.699,64 (Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos) é aporte financeiro de recursos próprios do Município. Vigência: 16/12/2021 a 30/04/2022. Dotação: Orçamento vigente: 08.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES DE OBRAS E SERV. URBANOS 08.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. URBANOS 1.005 - Pavimentação de Ruas e Acessos - 4.4.93.00 Despesa 81- DR 0001 e Despesa 197 DR 3193.





ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

Então tudo se do depto. jurídico que se desquam e externar por favor
26/11-21

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

Ofício: 1329/2021

Diante do poder jurídico de favor de escritura Averto o problema de favor de escritura
03-12-21

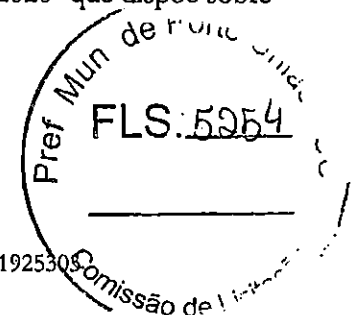
PARA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO UNIÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 007/2021 (37851) - item: 198 - Produto: FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML (20MG) 02 ML - Contrato interno: 21924

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, sediada na Estrada da Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP 89163-554, por seu sócio administrador e procuradores devidamente constituídos, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **REQUERIMENTO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

Preliminarmente.

Esta petição assinada digitalmente tem garantia jurídica dada pela Medida Provisória 2.200-2/2001 que vigora como lei, ou seja, uma assinatura digital tem validade jurídica igual à uma feita em papel e autenticada em cartório. Desde a criação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, em 2001, os documentos digitais passaram a ter validade jurídica em todo Brasil e podem substituir totalmente o papel. Existe uma série de especificações técnicas elaboradas pela ICP Brasil para garantir a segurança dos documentos e evitar fraudes. Neste momento de pandemia, se tornam essenciais as medidas que possibilitam a solução das demandas da população sem deslocamentos desnecessários, indo ao encontro da Medida Provisória 983 de 16 de junho de 2020¹ que dispõe sobre as assinaturas eletrônicas em comunicações com entes públicos.



¹ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-983-de-16-de-junho-de-2020-261925305>

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5

/Altermed

Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

1. DOS FATOS

A requerente sagrou-se vencedora da licitação supracitada, mas devido a pandemia de Covid-19 ao cenário evidenciado está impossibilitada de fornecer o produto denominado de **FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML (20MG) 02 ML** devido a **FALTA DO FABRICANTE**.

No presente caso os fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou força maior que prejudicam o cumprimento da ata são consubstanciados e decorrentes da segunda onda de contaminação por Covid-19.

Como o próprio Laboratório aduz em seu comunicado, o Governo Federal, priorizando o abastecimento de medicamentos necessários para o tratamento do Coronavírus, especialmente os utilizados na intubação orotraqueal, os quais o Brasil enfrenta maior escassez.

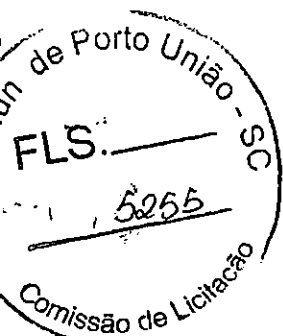
Sendo assim, o Laboratório Teuto fora convocado pelo Ministério da Defesa em colaboração com o Ministério da Saúde, Procuradoria Geral da República, CONASS, CONASEMS e com a intermediação da ANVISA a dirigir seus esforços na produção dos fármacos supra, no intuito de que o mercado não fique desabastecido desses medicamentos tão essenciais ao combate da Covid-19.

No entanto, tal priorização ordenada pelo ente Federal ocasionou a paralização na fabricação de outros medicamentos, dentre eles, a Furosemida, considerando que compartilham a mesma linha de produção.

Tal situação foi prevista pela diretora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), Meiruze Sousa Freitas, durante uma reunião da Comissão Externa da Câmara dos Deputados que acompanha as ações de combate à Covid-19 e que discutiu a escassez do chamado “kit intubação” ainda no primeiro trimestre de 2021:

“O que se percebe dentro do nosso conhecimento de capacidade produtiva é que as empresas estão no limite de produção. Algumas empresas aumentaram em quatro ou sete vezes, e tem empresas que dedicaram toda a sua produção aos medicamentos de intubação orotraqueal, e isso também é um problema porque há risco de desabastecimento de outros medicamentos de linha” — afirmou a diretora.²

Ante ao exposto, passamos a análise do comunicado emitido pelo Fabricante Teuto. Vejamos:



² Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/diretora-da-anvisa-diz-que-capacidade-nacional-de-producao-do-kit-intubacao-esta-no-limite-24937617>

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5

/Altermed

Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC



À ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

REFERÊNCIA: FUROSEMIDA 10MG/ML SOL INJ 2MLC/60 GEN

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A, sociedade anônima de capital fechado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17.159.229/0001-76, vem a vossa senhoria, através de seu representante legal, comunicar e esclarecer o que se segue:

Como se fez de conhecimento público, amplamente divulgado pelos veículos de imprensa, não apenas o Brasil, mas a grande maioria dos países do mundo, enfrentam uma severa "segunda onda" de contaminação por COVID 19, com cepas ainda mais diversificadas e infecciosas.

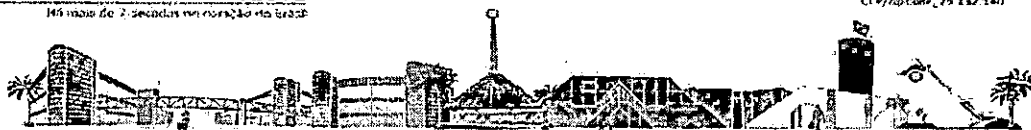
Também como fato notório, presenciamos recordes de infectados, adoentados e internados em nosso país, gerando colapsos em diversos entes da Federação. O que impactou, diretamente no consumo dos fármacos necessários ao combate deste mal.

Concomitantemente, nos deparamos ainda com severas dificuldades de operação e produção de todos os setores da Indústria nacional, em especial a farmacêutica, face às medidas de isolamento social, diminuição de fretes, escassez de insumos e embalagens, entre outros fatores que prejudicam a cadeia produtiva. Soma-se às dificuldades de operação da



TEUTO
145 anos de 2 séculos em inovação na saúde

teuto.com.br
405 42 3310 2000
Laboratório Teuto Brasileiro S/A
Endereço/Address: VP 7 D - Núcleo 11, Quadra 13 - DAI4
Ardouras - Goiás - Brasil
CEP/Zip Code: 75 132-140



FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5

/Altermed

Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Página 3 de 17



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC



indústria, como amplamente divulgado pela imprensa e organismos de controle, todos os órgãos públicos aumentaram significativamente a demanda de pedidos, sem previsão ou histórico anterior, e muitas vezes acima do quantitativo licitado, o que implicou na devastação de nossos estoques, cuja reposição ainda resta prejudicada pelos efeitos da pandemia e pela limitação da capacidade produtiva.

Em que pese acompanharmos uma esperançosa queda nos números de mortes diária de brasileiros em razão da COVID-19, seguimos um com alto e preocupante números de novos casos de infecção, cerca de 10.000 (dez mil) infectados diariamente.

Esses milhares de infectados diariamente necessitam de acompanhamento e tratamento médico-medicamentoso, em especial, alguns fármacos injetáveis. Tais medicamentos injetáveis e compartilham a mesma linha de produção, havendo intercalação na produção, e priorização de produção, por determinação do Ministério da Saúde, Ministério da Defesa e ANVISA.

Informamos, por oportuno, que a linha de produção de injetáveis opera hoje unicamente para produção de medicamentos necessários no tratamento de enfermos pelo vírus, em detrimento de outros, na tentativa de atender a ^{Fuiz 7}inimaginável demanda interna.

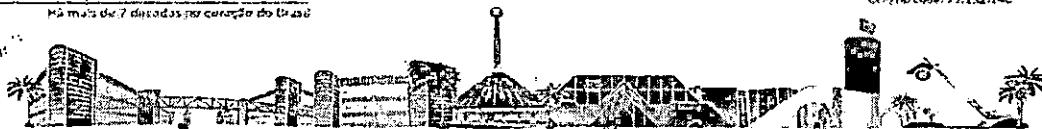
Contudo, ainda que a linha fabril ora citada trabalhe ininterruptamente, em sucessivos turnos, a capacidade total de produção é insuficiente para atender a atual demanda do Brasil de imediato, além de



TEUTO

Mãe-mata de 7 décadas por coração do Brasil

teuto.com.br
164-42 3310 2000
Laboratório Teuto Enxofre S/A
Endereço: Adorno VP 7 D - Módulo 11, Quadra 13 - BAIA
Anapólia - Goiás - Brasil
CEP/Fax/Lugar: 75.112-140



FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5

/Altermed

Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC



causar a momentânea interrupção de outros fármacos injetáveis, tal como FUROSEMIDA 10MG/ML SOL INJ 2MLC/60 GEN, por orientação do Ministério da Saúde, Ministério da Defesa e ANVISA.

Necessários reter que, convocado pelo Ministério da Defesa em colaboração com o Ministério da Saúde, Procuradoria Geral da República, CONASS, CONASEMS e com a intermediação da ANVISA; o Laboratório Teuto e outros fabricantes, foram chamados, sob e tutela do Estado, à dedicar sua capacidade produtiva exclusivamente aos itens necessário para o tratamento da COVID-19.

Em reuniões que participamos ou fomos representados pelo SINDUSFARMA, o Governo Federal, capitaneado pelo Ministério da Defesa, imputou ao setor farmacêutico, inclusive o Teuto, a necessidade de "entender a capacidade produtiva e de importação no país, suas possibilidades de expansão, bem como gargalos enfrentados nessa iniciativa. Identificar medidas regulatórias, ou mesmo articulações necessárias com outros interlocutores governamentais, para auxiliar no enfrentamento da Pandemia".

Na reunião, os laboratórios foram questionados pelo Governo: "se a capacidade de produção nacional já seria a máxima, ou se haveria condições a serem exploradas para que ela ainda aumente."

Na mesma oportunidade, como medida de Estado de combate à pandemia, o Laboratório Teuto, assim como todo o setor farmacêutico do Brasil, foi conclamado a participar da seguinte estratégia de Governo:



TEUTO

Mãe-mata da 7ª década na capital do Brasil

teuto.com.br
55 42 3310 2000
Laboratório Teuto Brasileiro S/A
Estrada Boa Esperança, 2320 - Quadra 23 - DAA
Canoas - Goiás - Brasil
CEP/Zip Code: 75.132.140



FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5

/Altermed

Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Alfermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC



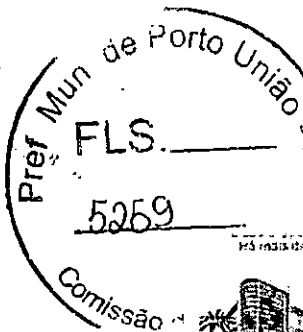
SE É TEUTO,
É DE CONFIANÇA

"Estratégia a ser considerada pelos fabricantes do setor farmacêutico: semelhante à adotada na produção de ventiladores no Brasil, em que estratégias de ampliação de capacidade de fabricação nacional foram utilizadas, ao invés de importar simplesmente. Avaliar a estratégia de realizar a expansão da produção utilizando estruturas de empresas parceiras para realizar envase ou outras ações".

O Governo, através da ANVISA, passou a monitorar e exigir relatório de previsão de medicamentos necessários ao tratamento da COVID-19, em especial, Medicamentos para Intubação Orotraqueal, o qual o país enfrenta maior escassez.

Portanto, além de toda a dificuldade que o setor farmacêutico, e do Teuto para regularizar seus estoques e produção de medicamentos, com ausência de insumos (IFA) no mercado internacional, dificuldades e altos custos de fretes internacionais, o laboratório foi incumbido pelo Governo Federal, sob o comando do Ministério da Defesa, à dedicar seu parque Industrial para produção de medicamentos para o combate à COVID-19, o que impediu ou limitou a produção de diversos medicamentos, bem como FUROSEMIDA 10MG/ML SOL:INJ 2MLC/60:GEN.

Consoante ao relatado, até o momento, o Brasil, assim como o Laboratório Teuto, ainda não foi capaz de superar as graves, imprevisíveis e momentaneamente incontornáveis consequências industriais, produtivas, econômicas e sociais causadas pela superveniente pandemia por COVID-19.



TEUTO
há mais de 7 décadas na criação do Brasil

teuto.com.br
+55 62 3310 2000
Laboratório Teuto Brasileira S/A
Endereço/Address: VP 7 D - Módulo 11, Quadra 13 - DAAA
Arapirua - Goiás - Brasil
CNPJ nº 06.132.140

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314:899-5
/Altermed
Fax: +55 (47) 3520 9004
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC



SE É TEUTO,
É DE CONFIANÇA

Resta claro, portanto, que diante de uma crise sem precedentes, que prejudicou pessoas, governos e indústrias, sem haver previsão contratual de como lidar com a mesma, há de se manter claro que trata-se de caso de força maior, alheia à vontade ou deliberações do Laboratório Teuto, que está igualmente prejudicado pela drástica e inexecutável aumento da demanda, não havendo qualquer responsabilidade que lhe possa ser imputada.

Reiteramos, que a linha de produção de medicamentos injetáveis segue operando em capacidade máxima e ininterruptamente, com prioridade para fabricação de fármacos necessários ao tratamento de COVID-19. Ainda assim, não foi suficiente para atender de imediato toda a demanda.

Recomendamos, conforme permissivos legais, licitatórios e cíveis, com base em notórios fatos supervenientes e de força maior, que os parceiros promovam o cancelamento de seus contratos com órgãos públicos, nos termos da Lei 8.666/93.

Anápolis, 16 de novembro de 2021.

Stephanie Rodrigues Cunha
Supervisora de Vendas Hospitalar
Laboratório Teuto Brasileiro S/A



FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5

/Altermed

Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Página 7 de 17



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hoap Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

Dada a recomendação do Laboratório para que seus parceiros cancelem os contratos vigentes com os órgãos públicos nos termos da Lei 8.666/93, a Altermed, de forma diligente, realizou cotações com os demais laboratórios e distribuidoras parceiras para evitar tal situação.

Lorena Freitas Hypofarma

Ativo agora | Galeria | Localizar



Até dia 08/10 ela fica disponível aqui pra gente.
Lorena Freitas Hypofarma, quarta-feira, 09:30
show de bola

Hoje

11:01

Lorena, bom dia!
vc tem Furosemida inj?

Lorena, 16:11

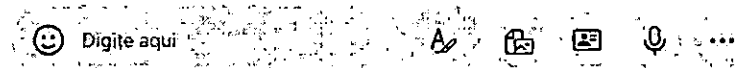
Oi Claudia 😊

boa tarde! 😊

Teremos Furosemida para atendimento de novos pedidos somente em 2022. 😊

16:12

obrogada



³ Cotação Laboratório Hypofarma.

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5

/Altermed

Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





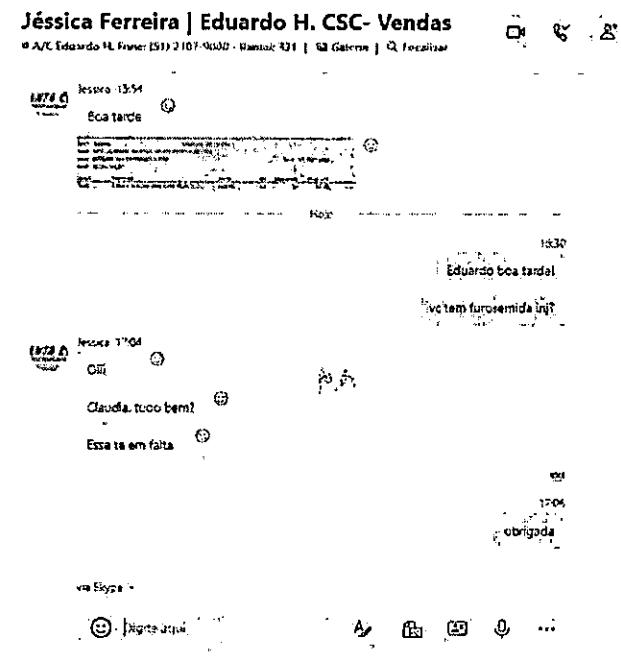
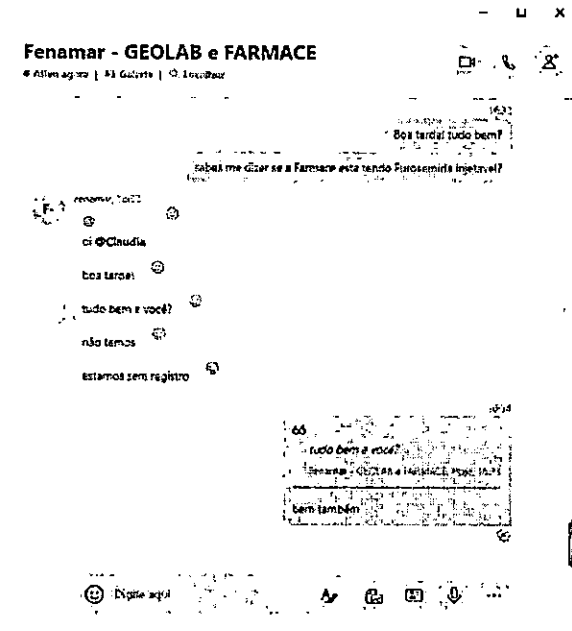
ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC



⁴ Cotação Fenamar - Laboratórios Geolab e Farmace.

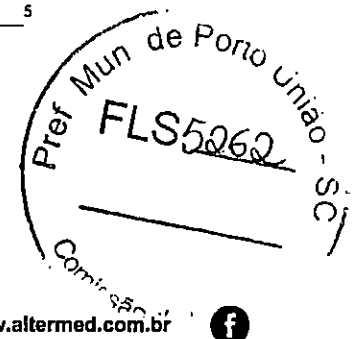
⁵ Cotação Distribuidora Cirúrgica Santa Cruz.

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
/Altermed

Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br



www.altermed.com.br





ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hoop Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

É evidente que o medicamento está em falta tanto em fabricantes como em distribuidoras. Sendo assim, diante da declarada pandemia, a análise sobre o afastamento da aplicação de sanções em decorrência de caracterização de força maior que impede a execução integral do contrato é medida que se impõe, haja vista os fatores incidentes sobre os contratos. Com isso, as entregas de produtos estão substancialmente afetadas, pois a disseminação da doença atingiu o funcionamento de empresas e indústrias de todo o mundo.

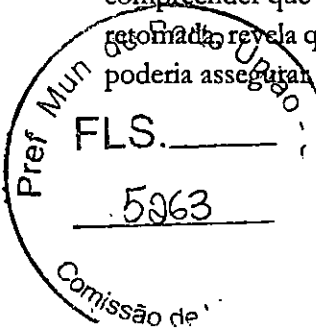
Ressalta-se que, mesmo a empresa sendo contratada pela Administração Pública esta não é fabricante dos produtos, mas sim, distribuidora deste, sendo necessário todo um procedimento e trabalho minucioso por traz de todas as entregas que ocorrem e, frente a situação delicada que vem sendo enfrentada é imperioso bom senso da contratante. Infelizmente, não é nem mesmo possível considerar, a possibilidade de prever os reflexos que este cenário de pandemia ainda irá causar.

Permite-se concluir, assim, a difícil situação das fabricantes e da empresa que está sofrendo diretamente com essa insuficiência de medicamentos e materiais médico-hospitalares para cumprir com as obrigações pactuadas e não possui meios de solucionar em curto prazo, posto que qualquer laboratório legalmente registrado é obrigado a inclinar seus esforços no combate à pandemia e, portanto, não está com a produção normalizada.

Assim, toda situação revela a anormalidade encontrada, em que muito embora a empresa tenha participado do processo licitatório num período em que a pandemia era conhecida, suas **consequências imprevisíveis continuam a ocorrer**. Nesse sentido, não destoia entendimento do a 2ª Vara Cível da Comarca de IÇARA-SC, em que há o esclarecimento da distinção entre ser conhecedor da pandemia, e seus efeitos decorrentes:

“Embora a situação pandêmica fosse de conhecimento geral, a extensão e os impactos decorrentes extrapolaram qualquer perspectiva de previsão, o que caracteriza a força maior/caso fortuito.” (Fernando Dal Bo Martins. 2ª Vara Cível da Comarca de Içara. Mandado de Segurança nº 5002706- 40.2020.8.24.0028/SC. Parte autora: Altermed Material Médico Hospitalar LTDA; Interessado: Município de Içara/SC. 21/05/2021.”

Logo, para que se possa visualizar corretamente a fragilidade do período, há necessidade de compreender que os efeitos da pandemia continuam a recair, e uma indisponibilidade adicionada a uma retomada, revela que não se trata de um momento normal, ou que o simples conhecimento da pandemia poderia assegurar o planejamento.



FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
/Altermed
Fax: +55 (47) 3520 9004
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-684

RIO DO SUL - SC

Ora, independente de qualquer análise ou comprovação minuciosa é notório que o ramo da empresa contratada é um dos mais afetados por tratar diretamente da saúde, considerando-se a alta demanda e escassez, como nunca visto. A obrigação pactuada, infelizmente, não é uma exceção.

Aplica-se, portanto, nestes casos, a teoria da imprevisão, cujos requisitos são: (1) imprevisibilidade, (2) fato alheio à vontade das partes, (3) inevitabilidade. Portanto, caracterizando-se os elementos e requisitos acima listados e havendo a demonstração inequívoca da relação de causa (pandemia).

Contudo, existe no mercado um fabricante com disponibilidade na entrega do medicamento, qual seja:



Bom dia Cláudia,

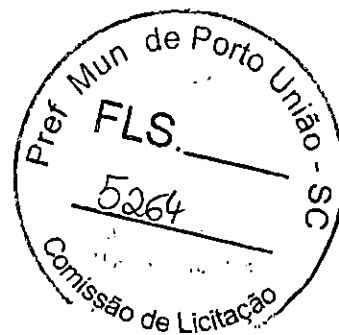
Tudo bem?

Segue abaixo o preço da Furosemida:

Quantidade	Produto	Preço
40.000 amp.	Furosemida 20 mg/2 ml	R\$ 0,895

Atenciosamente,

Signei
Rep. Santisa



SANTISA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO S.A.

Rua Monsenhor Claro, 6-90 - Centro - Bauru/SP - CEP 17015-130 - Fone: (14) 2108-4900 - Fax 2108-4907.
CNPJ: 04.099.395/0001-82 - santisa@santisa.com.br

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
/Altermed
Fax: +55 (47) 3520 9004
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

Como vislumbra o orçamento supra, o preço de custo unitário do medicamento é de **R\$ 0,895**. Se, por motivo devidamente fundamentado, a Administração entenda que não é o caso de cancelamento, a empresa dispõe-se a entregar o fármaco da marca Santisa, no valor unitário de **R\$ 1,10**, pois diante da falta do medicamento, foi o Laboratório que consultamos com disponibilidade no mercado para entrega de novos lotes em até 60 dias.

Gostaríamos de salientar que a superveniência de eventos imprevisíveis, que acarretam excessiva onerosidade a uma ou ambas as partes contratantes permitem a revisão dos contratos atingidos uma vez que resulta em alteração do estado no qual se deu a manifestação de vontade dos contratantes.

Assim, restando provado o desequilíbrio decorrente de mudanças imprevisíveis, surge a possibilidade de adoção de medidas excepcionais, como a revisão contratual, uma vez que resta provado o desequilíbrio proveniente de alterações profundas e inesperadas na base contratual, cuja autoria não possa ser atribuída a nenhuma das partes.

2. DOS FUNDAMENTOS

2.1 TEORIA DA IMPREVISÃO

A aplicação da teoria da imprevisão aos contratos administrativos. Segundo a Lei nº 8.666/1993, estariam aptos a desequilibrar a balança econômico-financeira estabelecida na assinatura do contrato todos os fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, desde que retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

A aludida lei segue ao especificar algumas das hipóteses, como força maior, caso fortuito e fato do príncipe.

No mesmo sentido, Sílvia Rodrigues⁶ indica os requisitos para a aplicação da teoria da imprevisão (cláusula rebus sic stantibus):

- i) acontecimentos extraordinários e imprevisíveis;
- ii) incidência sobre a prestação devida, tornando-a excessivamente onerosa para o devedor.
- iii) contratos devem ser a prazo, ou de duração
- iv) ausência de culpa do obrigado.

Em todos os casos, a teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevisíveis e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, refletindo sobre a economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à sua situação superveniente.

⁶ VENOSA, Sílvia Salvo. Direito Civil - Contratos - Vol. III, 19ª edição. São Paulo: Editora Atlas, 2019, p. 120 11

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5

/Altermed

Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

A teoria da imprevisão, portanto, prestigia a segurança contratual, a fim de impedir a atrocidade que poderia resultar da aplicação irrestrita do princípio da irretroatividade das convenções.

Trata-se, inegavelmente, de ato superveniente e de Força Maior praticado por terceiros, conforme disposto no artigo 933 do Código Civil que nos remete a Responsabilidade Civil indireta, caracterizada pela culpa daqueles pelos quais são responsáveis.

Estamos, portanto, diante de uma inegável excludente de responsabilidade da empresa para com o pedido de declínio da proposta comercial. Frisamos que não há ação, omissão imprudência ou dolo por parte da empresa, sobre os fatos que impedem a manutenção da proposta comercial

Nessa esteira, não há de se atribuir nenhuma responsabilidade ou sanção à empresa ao promover o declínio de sua proposta comercial, pois o ato exclusivo do fabricante, é causa de excludente de responsabilidade.

Desta forma, reiteramos a necessidade de exclusão da proposta comercial no presente certame, decorrente de fato de terceiro que mostra-se superveniente e capaz de permitir a desistência da proposta nos termos do art. 43, §6º da Lei 8.666/93:

“§6º - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acerto pela Comissão”.

Resta cristalino, diante do comunicado do fabricante, a existência de um justo motivo decorrente de um fato superveniente – desconhecido, imprevisível e incontornável, portanto, quando do termo inicial de nossa participação no certame.

Desta forma, imperioso o bom senso da Administração ao cenário atual de calamidade pública e aos esforços empreendidos por esta empresa no cumprimento das suas obrigações, de modo que nenhuma infração foi cometida e, conseqüentemente, nenhuma sanção pode ser aplicada, sob pena de cometimento de ato abusivo e ilegal.

2.3 DO REGISTRO DE PREÇO

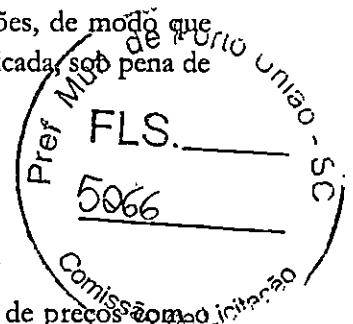
Existe a possibilidade da empresa em requerer o cancelamento do registro de preços ao órgão, utilizando-se da previsão legal que possibilita seu deferimento do artigo 21, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013⁷, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito federal:

⁷ Esta argumentação será feita a luz das normativas federais, devendo este órgão, caso tenha regulamento próprio, julgar de acordo.

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
/Altermed
Fax: +55 (47) 3520 9004
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

2.4 DOS CONTRATOS

Existe a possibilidade da empresa em requerer o cancelamento do contrato com o órgão, utilizando-se da previsão legal que possibilita seu deferimento do artigo 78, inciso XVII, da Lei de licitação nº 8666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...] XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

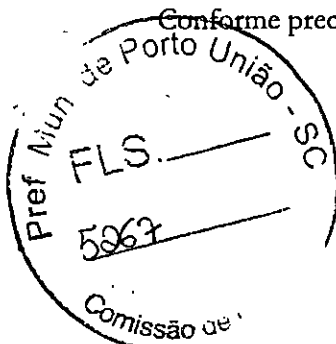
2.5 DOS EMPENHOS

Referente aos empenhos caso possuïrem em abertos e já encaminhados a esta contratada e pelos fatos acima demonstrados sobre a impossibilidade do fornecimento, demonstraremos nesse tópicu que é possível estender a mesma análise à empenhos, autorizações de fornecimento ou qualquer outro substituto contratual existente.

O registro de preços é o sistema pelo qual, por meio da concorrência ou do pregão, selecionam-se propostas e registram-se preços para a celebração de contratações futuras. Por sua vez, o registro de preços é apenas o documento no qual se formaliza a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas, com base nas quais as futuras contratações se formarão.

Conforme preconiza o art. 62 caput, da lei 8.666/93, este dispõe que:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço



FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5

/Altermed

Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

Importante ressaltar que quando a Administração emite um empenho decorrente de um preço registrado, este possui caráter de contrato, devendo ser tratado como tal. Sendo assim, fica completamente esclarecido que não há diferença se o documento emitido pela Administração é efetivamente um contrato, ou se é um dos seus substitutos.

3. DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DE PESQUISA PELA ADMINISTRAÇÃO

O regulamento exige que a empresa comprove um fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento. Ocorre que por diversas vezes a Administração Pública não aceita as provas levantadas pela empresa, alegando serem insuficientes ou até mesmo exigindo comprovações em formatos específicos, como notas fiscais de compra e declaração do fabricante dos produtos.

Muitas vezes a prova exigida pela Administração é impossível de produzida e remete à negativa do pedido de cancelamento. Por exemplo, quando se exige a comprovação através de carta do fabricante, não se percebe que os fabricantes têm suas próprias regras e não se sujeitam às imposições de seus revendedores, não existindo nenhuma forma legal de exigir uma declaração específica.

Ocorrências como estas são chamadas de provas diabólicas, que são aquelas impossíveis ou intensamente difíceis de serem produzidas. Ocorre que o princípio da boa-fé objetiva se remete à um padrão ético de conduta para as partes nas relações obrigacionais, que está expressamente previsto no Código Civil, se fazendo necessário que a Administração presuma a boa-fé do requerente e tente complementar a instrução do processo administrativo ou, pelo menos, que prove o contrário.

É importante ressaltar que o Superior Tribunal de Justiça tem precedente que aponta para impossibilidade de se impor ao administrado o ônus de comprovar a ocorrência de fatos negativos para se livrar de sanções:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. MULTA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA. EXEGESE DOS §§ 3º E 4º, DO ART. 630, DA CLT. COMPROVAÇÃO DE FATO NEGATIVO PELO DEMANDADO. IMPOSSIBILIDADE. NECESSÁRIO REEXAME DE PROVAS. SÚMULA N.º 07/STJ. VIOLAÇÃO AO ART. 535, DO CPC. INEXISTÊNCIA.

1. Inexiste ofensa ao art. 535 do CPC, quando o Tribunal de origem, embora sucintamente, pronuncia-se de forma clara e suficiente sobre a questão posta nos autos. Ademais, o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão.
2. Afirmando o empregador a inexistência de horas extraordinárias de trabalho, não há como lhe exigir a comprovação dos documentos inerentes aos seu pagamento.

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5

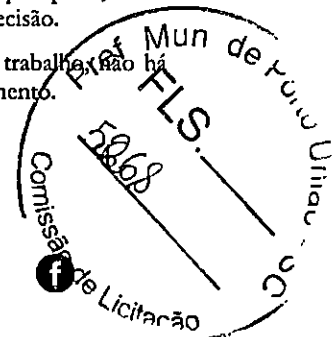
/Altermed

Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

Página 15 de 17





ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

3. Discordando a Administração Pública da suposta jornada dita extraordinária, cumpre-lhe comprovar a infração à legislação trabalhista, constituindo o crédito inerente à sanção mediante a comprovação da ilegalidade, posto competir ao autor a prova do fato constitutivo do seu direito.

4. Assentando o empregador a inexistência de horas-extras, a fortiori, implica afirmar que não há nada pagar e conseqüentemente documentos comprobatórios desse pagamento.

5. A autoridade somente poderia lavrar multa pela infração em si, quanto à ausência de pagamento pela jornada extraordinária, à luz da comprovação de sua existência pela entidade atuante e do respectivo inadimplemento.

6. Deveras, a existência da efetiva ocorrência da jornada extraordinária é matéria aferível nas instâncias ordinárias em face da cognição restrita do E. STJ.

7. Recurso especial não conhecido. (STJ, 1ª T., rel. Min. Luiz Fuz, REsp nº 529176/PR).

É exatamente o que pode ocorrer neste caso, se a Administração exigir prova que a empresa não tem condições de produzir, necessariamente acarretará na abertura de processo sancionatório pelo descumprimento contratual.

Neste contexto o artigo 373 do Código de Processo Civil, que é de aplicação suplementar para os processos administrativos, exige que haja dinamização da prova, ou seja, impor à produção das provas à parte que tiver melhor condições de produzi-las:

Art. 373. O ônus da prova incumbe:

I - ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito;

II - ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.

§ 1º Nos casos previstos em lei ou diante de peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo nos termos do caput ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário, poderá o juiz atribuir o ônus da prova de modo diverso, desde que o faça por decisão fundamentada, caso em que deverá dar à parte a oportunidade de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído.

§ 2º A decisão prevista no § 1º deste artigo não pode gerar situação em que a desincumbência do encargo pela parte seja impossível ou excessivamente difícil.

§ 3º A distribuição diversa do ônus da prova também pode ocorrer por convenção das partes, salvo quando:

I - recair sobre direito indisponível da parte;

II - tornar excessivamente difícil a uma parte o exercício do direito.

§ 4º A convenção de que trata o § 3º pode ser celebrada antes ou durante o processo.

Todo este esforço argumentativo visa demonstrar que caso a Administração entenda que as provas produzidas pela empresa não são suficientes, tem o dever de complementá-las, solicitando aos demais colocados do processo licitatórios a real situação de seus estoques e marcas disponíveis e não simplesmente indeferir o pedido sem de fato averiguar a situação real de mercado.

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
/Altermed
Fax: +55 (47) 3520 9004
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

4. DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer-se:

- a) Receber o presente pedido de cancelamento, julgando-o procedente.
- b) Que seja autorizada a suspensão da execução contratual até o julgamento do presente pedido.
- c) Caso haja empenhos/contratos emitidos que seja prosseguido com a rescisão contratual amigável, por fato superveniente impeditivo da execução contratual.
- d) Se, por motivo devidamente fundamentado, a Administração entenda que não é o caso de cancelamento, que autorize a revisão de preço do fármaco para a marca **Santisa**, no valor unitário de **R\$ 1,10**.
- e) Com relação aos atos que não haja necessidade de publicação, requer-se sejam enviadas obrigatoriamente pelos e-mails contratos@altermed.com.br e juridico@altermed.com.br, sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.
Rio do Sul (SC), 23 de novembro de 2021

Assinado digitalmente por: MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970
O tempo: 23-11-2021 16:45:11

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Maicon Cordova Pereira
Gerente administrativo



⁸ assinado eletronicamente de acordo com a MP 2.200-2/2001.

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNP.J: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
/Altermed
Fax: +55 (47) 3520 9004
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

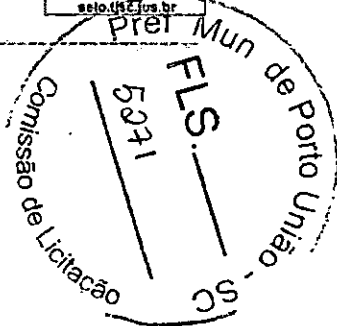


Escritura Pública protocolada sob o nº 16364 em data de 14/09/2016 em
da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim a disse do que dou fé e me pediu este
instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme,
aceitou, outorgou e assina, Eu, Isabel Sane Kuhnen, Escrevente Notarial, que digital.
Eu, Maria Zéila Della Giustina, Tabelião de Notas, subscrevo, dou fé e assino. C.M.
21514. Emolumentos: R\$ 46,00 + Selo: R\$ 1,70 = R\$ 47,70. Rio do Sul, 14 de
Setembro de 2016. (a) (a) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA -
Outorgante representada por ANACLETO FERRARI, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA
TABELIÃO NADA MAIS TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu,
Isabel Sane Kuhnen, Escrevente Notarial, que no impedimento ocasional
da Tabelião, digitei, subscrevo, dou fé e assino.

Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016.
Em test. da verdade.


ISABEL SANE KUHNEN
Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Coto Digital de Fiscalização
Seo normal
EKQ32722-R43X
Código de data do ato em
seio@tjsc.jus.br



Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer impressão em papel, sem assinatura, será considerada fraude de adulteração ou falsidade de feitura.



Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016 em
**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO: -----**
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos
quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016),
nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato,
perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, ALTERMED
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ(MF) sob número 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança,
número 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa
Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do
Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42202072082, em 06.09.1995 e
conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 25.06.2015, devidamente
registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número
20150597410, em 08.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador,
ANACLETO FERRARI, brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário,
portador da Carteira de Identidade número 3R/1.428.772-SSP-SC, da Carteira
Nacional de Habilitação número 03887856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF)
sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança,
número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa
Catarina, o presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de
cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu
representante, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, MAICON
CORDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade
número 3.242.195-SESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número
02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.888.939-70,
domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo
Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para o fim especial
do onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer
modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão
presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da
empresa outorgante, podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas;
dar lances, assistir aberturas de propostas, assinar contratos estipulando e aceitando
cláusulas e condições; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos
representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais,
juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear
representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, enfim praticar
tudo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. (SOB
MINUTA). (OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E
RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE). Os documentos apresentados para a
lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme
determina o parágrafo único do art. 789, do Código de Normas da Corregedoria Geral

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer impressão em papel, sem assinatura, será considerada fraude de adulteração ou falsidade de feitura.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váiber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/05/2020 10:07:59 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 27031608190845460439-1 27031608190845460439-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.405/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b30a653abf87fc384b917470a4058d65b0d105516952ddb4eefc9bd6f377e2306d917dc3598e60ada96044e4c0d
f6407c220c77af02f8ad8561b150d93000dfff



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



FW: Requerimento Cancelamento Processo 007/2021 - item: 198 - CI: 21924 - OF 1329/2021

De: Contratos | Altermed Material Médico Hospitalar (contratos@altermed.com.br)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 25 de novembro de 2021 08:09 GMT-3

De: Contratos | Altermed Material Médico Hospitalar

Enviado: 24 de novembro de 2021 14:53

Para: liciteportouniao@gmail.com <liciteportouniao@gmail.com>; comprassaudepmpu@gmail.com <comprassaudepmpu@gmail.com>

Cc: Pedido | Altermed Material Médico Hospitalar <pedido@altermed.com.br>; SAC | Altermed Material Médico Hospitalar <sac@altermed.com.br>; Renato Fronza | Altermed Material Médico Hospitalar <renato@altermed.com.br>

Assunto: Requerimento Cancelamento Processo 007/2021 - item: 198 - CI: 21924 - OF 1329/2021

Prezados,

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, por seu procurador devidamente constituído, vem perante Vossa Senhoria, apresentar Requerimento de Cancelamento Amigável, assinado eletronicamente (Certificado Digital - ICP-BRASIL) de acordo com a MP 2.200-2/2001.

Favor confirmar recebimento e informar a forma de acompanhamento do julgamento, se for online informar quais os dados necessários e o link, se não, qual o telefone e servidor responsável por prestar as informações.

Cordialmente,
Thaís Sborz.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil

Phone/Whats: +55 47 99240 2249

Fax: +55 47 3520-9000

E-mail: contratos@altermed.com.br



"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação.



1329-2021.pdf

1.7MB



Procuração - Maicon Cordova Pereira.pdf

1.2MB

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 6 de dezembro de 2021.

Ofício n. 218/2021 - Jurídico

À
Marivaldo dos Reis Santa Isabel
Secretário Municipal de Saúde

Prezado Senhor,

Venho através de este solicitar Parecer Técnico referente ao pedido de Rescisão Amigável apresentado pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., referente ao Pregão Eletrônico n. 7/2021 (documentos anexo).

Atenciosamente,

Maria E. Marschalk
Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União
OAB/SC 61.207-A





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA

Ofício 036/2021

Porto União, 08 de dezembro de 2021

PARECER

Com relação à solicitação de rescisão amigável da empresa **Altermed Material Médico Hospitalar Ltda**, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2021 – Item 198 **Furosemida injetável 10 mg/ml – ampola 2 ml**, informo que defiro o pedido de rescisão do item citado, considerando que a empresa não possui alternativa para entrega do mesmo, por diversas razões esclarecidas e anexadas na documentação enviada.

Atenciosamente,

Liana Weber
Farmacêutica
CRF/SC 14056
Liana Weber
Liana Weber
Farmacêutica



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 10 de dezembro de 2021.

Ref.: Processo Licitatório n.: 036/2021.

Pregão Eletrônico n.: 007/2021.

Parecer Jurídico n. 758/2021

Trata-se de parecer jurídico quanto ao pedido de cancelamento de item (item 198 – Furosemida injetável 10 mg/ml – ampola 2 ml) feito pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

A solicitante alega, dentre outros motivos expostos, que não possui alternativa para a entrega do item, conforme razões esclarecidas e anexas ao pedido.

O cancelamento do item da ata de registro de preços está previsto no decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

O pedido foi devidamente instruído conforme relatado anteriormente, cumprindo assim com a determinação legal. Ademais o pedido foi analisado e deferido pela Secretaria Municipal de Saúde através conforme parecer técnico exarado junto ao corpo do Ofício n. 036/2021.

Diante do breve exposto, não há óbices ao deferimento do pedido de cancelamento de item conforme requerido.

É o parecer, S.M.J.

Atenciosamente,

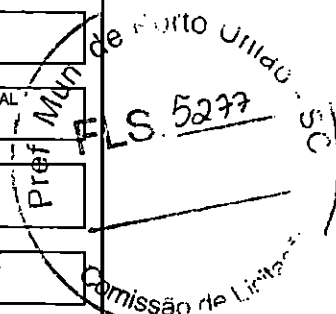
Maria E. Marschalk
Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União
OAB/SC 61.207-A

Pref. Mun. de P. U.
FLS 5236



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.802.002/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/1995
NOME EMPRESARIAL ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST BOA ESPERANCA	NÚMERO 2320	COMPLEMENTO *****
CEP 89.163-554	BAIRRO/DISTRITO FUNDO CANOAS	MUNICÍPIO RIO DO SUL
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALTERMED@ALTERMED.COM.BR	TELEFONE (47) 3520-9000/ (47) 3521-2412	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/12/2021 às 10:29:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:26 do dia 14/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2022.

Código de controle da certidão: **EC34.F06C.2859.1092**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 210140179996980
Data de emissão: 14/12/2021 11:14:44
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): 12/02/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação

CERTIDÃO NÚMERO

57514/2021

Emissão em 15/12/2021

Nome: 359785 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02
Rua: ESTRADA BOA ESPERANCA Nº: 2320
Complemento:
CEP: 89.163-554 Bairro: FUNDO CANOAS Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais

FLS. 5280
Pref. Municipal
Emissão de

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>
Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 15 de dezembro de 2021

PRAÇA 25 DE JULHO,1-CENTRO
Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200

Página 1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.802.002/0001-02

Razão Social: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Endereço: EST BOA ESPERANCA 2320 / FUNDO CANOAS / RIO DO SUL / SC / 89163-554

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2021 a 12/01/2022

Certificação Número: 2021121400450097431907

Informação obtida em 15/12/2021 10:35:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Certidão n°: 56937816/2021
Expedição: 15/12/2021, às 10:35:40
Validade: 12/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.802.002/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

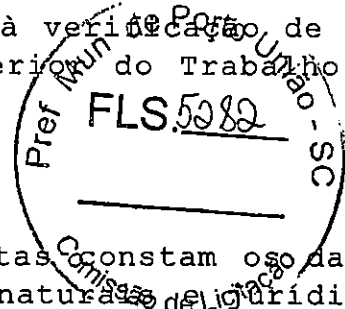
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Ofício DTF nº 191/2021

Porto União, 23 de novembro de 2021.

A EMPRESA
SOMA S/C PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ASSUNTO: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio desta, SOLICITAR, para que a empresa apresente as notas fiscais anteriores ao certame que ocorreu em 26/02/2021, que comprovem o referido aumento do item que solicita o reequilíbrio.

Caso a empresa não apresente as notas fiscais, a solicitação será INDEFERIDA.

Atenciosamente.


LAURECI FREISLEBEN
Auditora Fiscal



Palhoça, 20 de outubro de 2021

*Entominho e @ Danilo Junílio
e auditora fiscal para análise o
documentos ANATE, Análise
que se requer e para análise.
27/10-21*

Ref.: PREGÃO Nº 07/2021.
ITEM 204 – Metoclopramida 2ml.

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, com sede à Av. Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, Jardim Eldorado, CEP 88133-500, na cidade de Palhoça, estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, amparada nos arts. 15, § 3º, inc. II e 65, inc. II, alínea "b", da Lei nº 8666/93, requerer **TROCA DE MARCA e REVISÃO DE PREÇO** do item 204 diante de fato superveniente, conforme passa a expor e comprovar.

No dia 26 de fevereiro de 2021, realizou-se a licitação Pregão nº 07/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição medicamentos. A empresa SOMA/SC disputou o certame e sagrou-se vencedora de determinados itens, dentre ele o "Item 204 – Metoclopramida 2ml da marca HALEX ISTAR. Como resultado, celebrada a Ata de Registro de Preços.

No decorrer da vigência da Ata, a empresa buscou honrar as obrigações assumidas, fornecendo os medicamentos conforme solicitações desta Administração Pública.

Entretanto, a empresa obteve informações do Laboratório quanto ao **RECOLHIMENTO VOLUNTÁRIO DO ITEM**. Fato devidamente comprovado com carta do laboratório anexa (DOC 1).

Ocorre que, apesar de o laboratório estar produzindo novos lotes, estes devem ficar em quarentena. Assim, o item ficará em falta durante tempo indeterminado.

Ante a indisponibilidade do medicamento junto ao Laboratório, visando não desprover o Órgão, esta empresa buscou adquirir com outros

Mun. de Porto União - SC
FLS. _____
5084
Comissão de Licitação

locais, conseguindo com a marca FARMACE, conforme notas fiscais anexas (DOC 2).

Considerando que ambas as marcas possuem a mesma qualidade e eficácia, bem como, todos os registros e laudos emitidos por órgãos competentes (DOC 3). A substituição da marca do item, ora pleiteada não afetará a qualidade do produto.

Ocorre que, o preço exigido por este fabricante eleva-se muito além do valor ofertado na proposta, impondo excessivo ônus à Requerente para a manutenção do preço original.

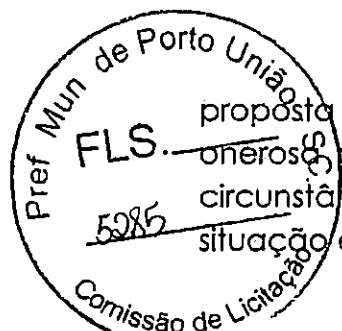
Ora vejamos, à época da licitação, a Requerente formulou sua proposta a partir da composição dos custos então vigente, dentre eles, o preço de aquisição do produto junto ao fabricante HALEX ISTAR, à razão de R\$ 0,392 a unidade (DOC 4).

Ao tempo da licitação, a SOMA/SC ofertou sua proposta considerando as oscilações normais no custo do, porém, com a nova cotação do item junto à FARMACE, houve extraordinário e anormal aumento do custo consoante consta nas notas fiscais nº 268149 e nº 266789(DOC 2), conforme ilustra a tabela a seguir, produzido a partir das informações de preços de aquisição:

Tabela 1:

	PERÍODO	VALOR
Antes do certame	21/12/2020	0,392 Und
Depois do certame	01/09/2021	0,44 Und

Majoração de 12,24%



A situação ora retratada demonstra que a manutenção da proposta inicial ofertada pela SOMA/SC tornou-se excessivamente onerosa para esta empresa, resultado da alteração superveniente das circunstâncias da composição de custos, diretamente afetada pela atual situação econômica.

Destarte, torna-se impeditivo à SOMA/SC a manutenção do preço originalmente ofertado ao item listado alhures, pois a oferta é atualmente inexecutável, dada a imprevisível elevação de seu custo de aquisição.

Comprovado o desequilíbrio do contrato, tem-se imprescindível o Reequilíbrio.

Vejamos:

Custo do produto à época do pregão.....R\$ 0,392
Valor consagrado no pregão.....R\$ 0,42
Base de cálculo para reequilíbrio.....7,14%

Desta forma:

Custo do produto atual.....R\$ 0,44
Base de cálculo para reequilíbrio.....7,14%
Valor revisado.....R\$ 0,47

A situação autoriza a revisão do preço registrado, com amparo nos arts. 15, § 3º, inc. II e 65, inc. II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, assim redigido:

Art. 15.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

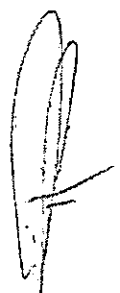
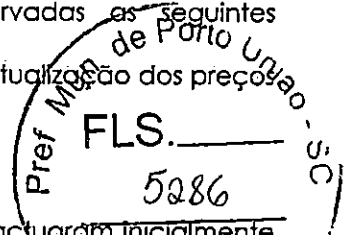
II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

(...)

Art. 65.

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



O dispositivo legal prevê o direito do contratado, a obter a correção do valor da prestação para seu valor real, em caso de manifesta desproporção oriunda de eventos imprevisíveis.

Ainda neste sentido, a revisão busca amparo na teoria da desproporção do valor da prestação, conforme disposto no art. 317 do Código Civil:

Art. 317. Quando, por motivos imprevisíveis, sobrevier desproporção manifesta entre o valor da prestação devida e o do momento de sua execução, poderá o juiz corrigi-lo, a pedido da parte, de modo que assegure, quanto possível, o valor real da prestação.

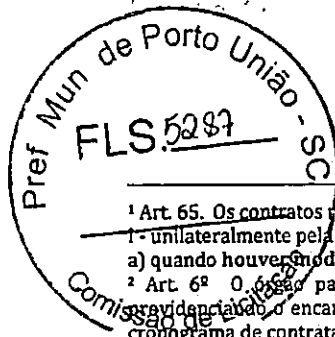
Ademais, a presente solicitação implica em alteração qualitativa da Ata de Registro de Preços, bem como empenhos em aberto e encontra respaldo no art. 65, inc. I, alínea "a"¹, da Lei n. 8.666/93, havendo assim alteração das especificações dos produtos (substituição de marca), em sintonia com o disposto no art. 6, inc. III², e art. 12, § 3^o, do Decreto federal n. 7.892/2013, que autoriza a alteração qualitativa em registro de preços.

Sobre esse assunto, confira-se a lição balizada de Joel de Menezes Niebuhr⁴:

Conclui-se, diante da proibição específica para as alterações de natureza quantitativas prevista no § 1º do artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/13, que os demais tipos de alterações, notadamente as de ordem qualitativa, são permitidas. Ou seja, é permitido alterar a ata para realizar as outras espécies de alterações enumeradas nos incisos I e II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, exceto as de natureza quantitativa, prevista alínea "b" do inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. De maneira mais direta, esclareça-se que são permitidas as alterações previstas na alínea "a" do inciso I e nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso II, todas do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Acerca dos aspectos jurídicos do instituto da revisão de preços no âmbito do SRP, tomamos a liberdade de identificar alguns requisitos:

1º Requisito: fato superveniente imputável a terceiros



¹ Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

² Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

³ Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

⁴ GUIMARÃES, Edgar. NIEBUHR, Joel de Menezes. Registro de Preços. Aspectos práticos e jurídicos. 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2013. p.99.

Comprova-se esse requisito mediante a juntada da Nota Fiscal nº 77338 e notas fiscais nº 268149 e nº 266789, inerentes à aquisição do medicamento pela Requerente junto ao Laboratório (DOC 2 e 4).

Segundo esses documentos, corrobora-se que em 21/12/2020 o preço unitário de aquisição desse medicamento era de R\$ 0,392/unidade, valor este que passou a ser de R\$ 0,44/unidade em 01/09/2021, data posterior àquela.

2º Requisito: imprevisibilidade do fato superveniente

A elevação de 12,24% no preço de aquisição é superior à inflação no período, conforme variação do INPC, divulgado pelo IBGE, conforme comprovação obtida no site do Banco Central do Brasil.

Assim, demonstra-se que a elevação desse custo é atípica, impossível de ser prevista à época da licitação, de consequências incalculável, eis que muito superior à expectativa inflacionária no período.

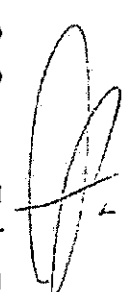
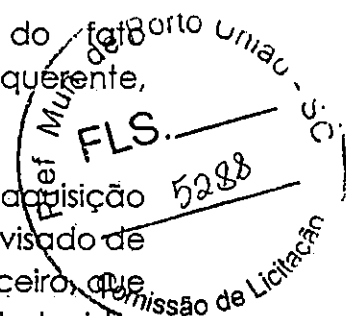
3º Requisito: Configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual

Demonstrou-se anteriormente a superveniência do fato ensejador da revisão do preço, oriundo da vontade alheia à Requerente, bem como sua imprevisibilidade, com variação atípica.

Conforme demonstrado, a variação no custo de aquisição enseja a majoração no preço registrado, resultando no preço revisado de R\$ 0,47, levando em consideração o equilíbrio econômico-financeiro, que consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço.

Considerando que ambas as marcas possuem a mesma qualidade e eficácia, bem como, todos os registros e laudos emitidos por órgãos competentes (DOC 3). A substituição da marca do item, ora pleiteada, não afetará a qualidade do produto.

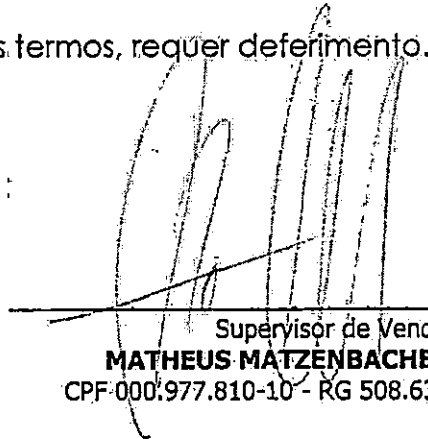
Diante dos fatos ora narrados e das provas apresentadas, demonstra-se o direito subjetivo da Requerente a obter troca de marca e a revisão do preço do produto, requerendo-se assim a alteração do item 204, da Ata de Registro de Preços para o fim de consignar o novo preço



revisado, passando ao preço de R\$ 0,47, com efeitos a partir da data de protocolo deste requerimento.

Requer-se a suspensão de novas solicitações do item, enquanto não houver deliberação final a respeito do presente requerimento.

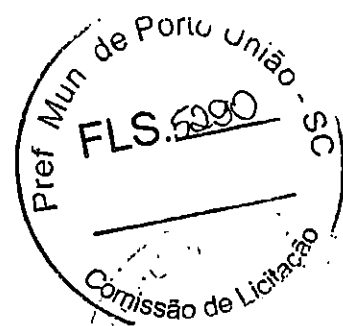
Nestes termos, requer deferimento.



Supervisor de Vendas
MATHEUS MATZENBACHER FREITAS
CPF-000.977.810-10 - RG 508.636.767-8 SJS/RS



DOCUMENTO 1





Eusébio, 23 de agosto de 2021.

OFÍCIO HI Nº: 019-21

Ref.: COMUNICADO AOS DISTRIBUIDORES E CLIENTES

Recolhimento de Produto - Recall

NOPROSIL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML

Lote: 0060103 – Val. 04/06/2022

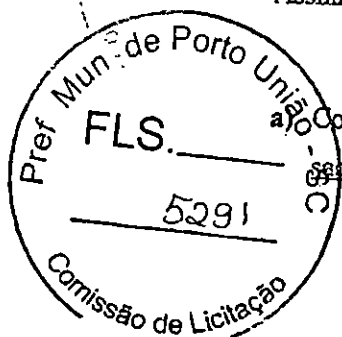
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A., com endereço no Estado de Goiás, na Rodovia BR153, Km 03, Conjunto Palmares, Goiânia – CEP. 74.775-027, inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0001-98, unidade detentora do registro sanitário do medicamento NOPROSIL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML, fabricado na filial inscrita no CNPJ sob o nº 01.571.702/0008-64, com endereço no Estado do Ceará, Rua Manoel Mavignier, 5000 – Precabura – CEP. 61760-000 – Eusébio-CE, CEP 61760-000 vem, muito respeitosamente, à presença de V. Sa., informar que iniciou o RECOLHIMENTO VOLUNTÁRIO enquadrado na classificação de risco classe III, do lote nº 0060103, data de fabricação: 04/06/2020, data de validade 04/06/2022, do referido medicamento.

Comunicamos que a medida foi adotada por princípio da precaução, em função de suspeita de desvio de qualidade relacionado ao aspecto do lote.

Assim sendo, solicitamos que:

a) Confirmem de imediato o recebimento deste comunicado via e-mail:

gsf@halexistar.com.br;



Matriz
HALEXISTAR Indústria Farmacêutica S/A
R. 153, Km 3, Conjunto Palmares, Goiânia, Goiás | CEP: 74.775-027 | Tel: +55 (62) 3263-9500 | Fax: +55 (62) 3265-4404
CNPJ: 01.571.702/0001-98 | Insc. Estadual: 10.501.821-9 | ISAC: 0309-436-8308 | gsf@halexistar.com.br | www.halexistar.com.br

Unidade Nordeste
HALEXISTAR Indústria Farmacêutica S/A
Rua Manoel Mavignier, nº 5000, São A. Precabura, Eusébio, Ceará | CEP: 61.760-000 | Tel: +55 (85) 3878-0970 | Fax: 1841 3479-4465
CNPJ: 01.571.702/0008-64 | Insc. Estadual: 06.987.783-1 | ISAC: 0309-446-8308 | gsf@halexistar.com.br | www.halexistar.com.br





b) Enviem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme o artigo 8º, § 1, da RDC 55/2005, os mapas de distribuição do lote a ser recolhido e demais informações, nos termos do REG 0605 "Relatório de Monitoração das Distribuidoras para os Detentores de Registro", contido no anexo I, via e-mail (sac@halexistar.com.br);

Lamentamos qualquer inconveniente ocasionado, agradecemos a confiança depositada nos medicamentos de nossa marca e nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais através do e-mail sac@halexistar.com.br ou através de nosso SAC 08006466500.

Por fim, ressaltamos o comprometimento da Halex Istar com a segurança, a qualidade e a eficácia de seus produtos, sendo suas ações adotadas sempre visando a saúde e o compromisso com seus consumidores, que são prioridades para a Companhia.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
 PAULO JOSE DE LARA DANTE
 JUNIOR:08825857896
 Dados: 2021.08.23 12:24:53 -03'00'

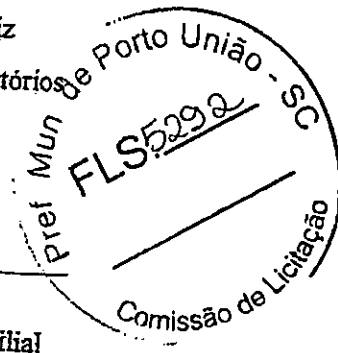
Paulo José de Lara Dante Júnior
 Responsável Legal

Caroline Fagundes
 Caroline Fagundes

Responsável Técnica Unidade Matriz
 Gerente de Qualidade e Assuntos Regulatórios
 CRF/GO nº 5554

Larissa Plutarco Viana
 Larissa Plutarco Viana

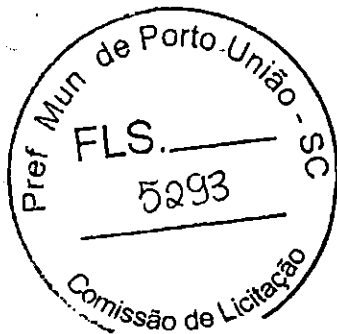
Coordenadora da Garantia da Qualidade / Farmacêutica Assistente Técnica Unidade Filial
 CRF-CE nº 4113



Matriz
 Halexistar Indústria Farmacêutica S/A
 BR 153, Km 3, Divisão Rodov. Colinas, Goiás | CEP: 74.715-027 | Tel: +55 (62) 3378-6500 | Fax: +55 (62) 3265-0000
 CNPJ: 02.015.171/0001-02 | Inscrição Estadual: 10.001.000-9 | SAC: 0800 646 6500 | sac@halexistar.com.br | www.halexistar.com.br

Unidade Nordeste
 Halexistar Indústria Farmacêutica S/A
 Rua Manoel Abaigim, nº 1.000, Selo A, Ogebeba, Euzébio, Ceará | CEP: 61.740-000 | Tel: +55 (81) 3072-0200 | Fax: (81) 3072-0205
 CNPJ: 02.015.171/0001-02 | Inscrição Estadual: 06.907195-1 | SAC: 0800 646 6500 | sac@halexistar.com.br | www.halexistar.com.br

DOCUMENTO 2



ESPELHO DA DANFE



Av. Gentil Reinaldo Cordioli, 391 Jardim Eldorado
88.133-500 Palhoça - SC Fone/Fax: (48) 3348-2629
CNPJ: 05.531.725/0001-20 Insc. Est.: 254.582.702

DANFE
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica
1-Saída 2
2-Entrada
No. 266789
Série 0



Chave de Acesso
2321.0906.6283.3300.0146.5500.0000.2667.8911.0015.8413

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza Operação: compra para comercialização		Protocolo de autorização de uso	
Inscrição Estadual: 254.582.702	Inscr. Estadual do subst. Tribut.:	CNPJ: 05.531.725/0001-20	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
Razão Social FARMACE INDUS. QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA.		CNPJ / CPF 06.628.333/0001-46	Data Emissão 01/09/2021
Endereço RÓD DR ANTONIO LIRIO CALLOU S/N KM 02		Bairro Distrito SITIO BARREIRAS	CEP 63.180-000
Município BARBALHA	Fone/Fax 08002802828	UF CE	Inscrição Estadual 06.848.0075
		Hora de Entrada/Saída	

FATURA / DUPLICATA			
01/10/2021 3.330,67	16/10/2021 3.330,67	31/10/2021 3.330,66	

DADOS DO PEDIDO		DADOS BANCÁRIOS	
Número 304347	Empenho:	Vendedor:	Duplicata Banco Brasil S.A Ag: 3 C/C: 19071

CÁLCULO DO IMPOSTO									
Base de Cálculo do ICMS: 9.992,00		Valor do ICMS 1.199,04		Base de Cálculo do ICMS Substituição 0,00		Valor do ICMS Substituição 0,00		Valor Total dos Produtos 9.992,00	
Valor do Frete 0,00		Valor do Seguro		Valor do Desconto 0,00		Outras Despesas Acessórias 0,00		Valor do IPI 0,00	
						Valor aprox de Tributos 3.042,56		Valor Total da Nota 9.992,00	

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS											
Razão Social		Frete por Conta 0-Remetente (CIF)		Código ANTT		Placa do Veículo		UF: SC		CNPJ / CPF 05.531.725/0001-20	
Endereço AV. GENTIL REINALDO CORDIOLI		391		Município PALHOÇA		UF: SC		Inscrição Estadual: 254.582.702			
Quantidade / Volumes 11		Espécie		Marca		Numeração		Peso Bruto (Kg) 72,560		Peso Líquido (Kg) 72,560	
								Cubagem Total			

ENDEREÇO DE ENTREGA									
Endereço RÓD DR ANTONIO LIRIO CALLOU		S/N		Complemento KM 02		Bairro Distrito SITIO BARREIRAS		CEP 63.180-000	
Município BARBALHA		UF: CE							

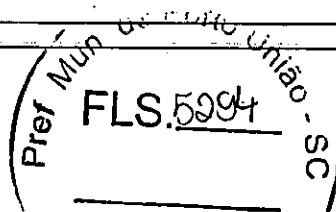
Cód.	Descrição dos Produtos/ Serviços	NCM-SH	CST	CFOP	Un	Cidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total	BC.ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	IPI	ICMS
10744	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML FRASCO GENERIC FARMACE Lote: DB21G204 27/07/2023 Fabr.: 27/07/2021 Cod.Fabr.: 07060009 Reg. MS: 1108500350024 Cod.EAN13: Tob. Anxox RS: 46,81 Federal e 59,16 Estadual Fonte:IBPT.	30049099	000	2102	FR	300	1,16000	348,00	348,00	41,76	0,00	0	12,00
11114	CLORETO SODIO 0,9% 10ML AMPOLA FARMACE Lote: 21G8530C 19/07/2023 Fabr.: 22/07/2021 Cod.Fabr.: 07010027 Reg. MS: 1108500010037 Cod.EAN13: Tob. Anxox RS: 12,91 Federal e 16,32 Estadual Fonte:IBPT.	30039099	000	2102	AMP	400	0,24000	96,00	96,00	11,52	0,00	0	12,00
10849	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML AMPOLA GENERICO FARMACE Lote: DX21H064 23/08/2023 Fabr.: 26/08/2021 Cod.Fabr.: 07040002 Reg. MS: 1108500320060 Cod.EAN13: Tob. Anxox RS: 209,82 Federal e 265,20 Estadual Fonte:IBPT.	30039099	000	2102	AMP	1.300	1,20000	1.560,00	1.560,00	187,20	0,00	0	12,00
11034	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (10MG/2ML) AMPOLA 2ML METROFARMA FARMACE Lote: MT21G007 31/07/2023 Fabr.: 07/08/2021 Cod.Fabr.: 07040013 Reg. MS: 1108500210028 Cod.EAN13: Tob. Anxox RS: 11,84 Federal e 14,96 Estadual Fonte:IBPT.	30039051	000	2102	AMP	200	0,44000	88,00	88,00	10,56	0,00	0	12,00
10847	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML AMPOLA GENERICO FARMACE Lote: HS21F041 30/06/2023 Fabr.: 23/08/2021 Cod.Fabr.: 07040017 Reg. MS: 1108500430011 Cod.EAN13: Tob. Anxox RS: 1,062,55 Federal e 1,343,00 Estadual Fonte:IBPT.	30039099	000	2102	AMP	7.900	1,00000	7.900,00	7.900,00	948,00	0,00	0	12,00

MEDICAMENTO ISENTO DE FECOP, EMPENHO. 00090003122021 PROCESSO. NE 33221, 2614/21, 462/21, 492/21, 1212/21, 317/21 LOCAL ENTREGA. SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - AV GENTIL REINALDO CORDIOLI 391 BAIRRO, JARDIM ELDORADO MUN., PALHOÇA UF. SC CEP. 88133500 Car. 31

DADOS ADICIONAIS

Informações complementares
CREDITO PRESUMIDO LEI 10147 2000 NAO INCIDENCIA DE PIS COFINS CONF ADE COSAR 49 ALIQ IPI RED A ZERO DEC.1686-26/06/79. FRETE INCLUSO NO PRECO DO PRODUTO. Pedido. 058186. Cliente. 003947R

Reservado ao Fisco



ESPELHO DA DANFE



Av. Gentil Reinaldo Cordoli, 331 Jardim Eldorado
 SS.133-529 Palhoça - SC Fone/Fax: (49) 3348-2629
 CNPJ: 05.531.725/0001-20 Insc. Est.: 254.582.702

DANFE
 Documento Auxiliar de
 Nota Fiscal Eletrônica
 1-Saida
 2-Entrada **2**
 No. 268149
 Série 0



Chave de Acesso
 2321.0906.6283.3300.0146.5500.0000.2681.4911.0030.0407

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza Operação: compra para comercialização	Protocolo de autorização de uso
Inscrição Estadual: 254.582.702	Inscr. Estadual do subst. Tribut.: CNPJ: 05.531.725/0001-20

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ / CPF	Data Emissão
Razão Social FARMACE INDUS. QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA.		06.628.333/0001-46	22/09/2021
Endereço RÓD DR ANTONIO LIRIO CALLOU S/N KM 02		Bairro Distrito SITIO BARREIRAS	CEP 63.180-000
Município BARBALHA	Fone/Fax 08002802828	UF CE	Inscrição Estadual 06.848.0075

FATURA/ DUPLICATA										
22/10/2021										
1.005,20										

DADOS DO PEDIDO		DADOS BANCÁRIOS	
Número: 307436	Empenho:	Vendedor	Duplicata Banco Brasil S/A Ag: 3 C/C: 19071

CÁLCULO DO IMPOSTO							
Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos			
1.005,20	106,70	0,00	0,00	1.005,20			
Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor do Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI	Valor aprox de Tributos	Valor Total da Nota	
0,00		0,00	0,00	0,00	315,25	1.005,20	

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS							
Razão Social		Frete por Conta	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF	
A.V. GENTIL REINALDO CORDIOLI		0-Remetente (CIF)			SC	05.531.725/0001-20	
Endereço		Município	UF		Inscrição Estadual		
RÓD DR ANTONIO LIRIO CALLOU 391		PALHOÇA	SC		254.582.702		
Quantidade/ Volumes	Especie	Marca	Numeração	Peso Bruto (Kg)	Peso Líquido (Kg)	Cubagem Total	
8				26,900	26,900		

ENDEREÇO DE ENTREGA							
Endereço		Complemento		Bairro Distrito	CEP		
RÓD DR ANTONIO LIRIO CALLOU		S/N KM 02		SITIO BARREIRAS	63.180-000		
Município		UF					
BARBALHA		CE					

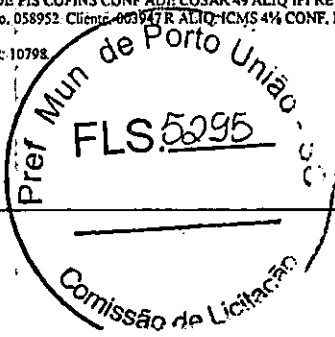
DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS													
Cód.	Descrição dos Produtos/ Serviços	NCM-SH	CST	CFOP	Un.	Qtdade	Vir. Unitário	Vir. Total	BC.ICMS	Vir. ICMS	Vir. IPI	IPI	ICMS
10849	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML AMPOLA GENERICO FARMACE Lote: DX211078 13/09/2023 Fabr.: 16/09/2021 Cod.Fabr.: 07040002 Rec. MS: 1108500320060 Cod.EAN13: Trib. Aprox RS: 48,42 Federal e 61,20 Estadual Fonte:IBPT	30039099	000	2102	AMP	300	1,20000	360,00	360,00	43,20	0,00	0	12,00
10744	DEXAMETASONA ELIXIRO, 1MG/ML 100ML FRASCO GENERICO FARMACE Lote: DB211246 13/09/2023 Fabr.: 13/09/2021 Cod.Fabr.: 07060009 Rec. MS: 1108500350024 Cod.EAN13: Trib. Aprox RS: 18,72 Federal e 23,66 Estadual Fonte:IBPT	30049099	000	2102	FR	120	1,16000	139,20	139,20	16,70	0,00	0	12,00
10798	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML (25MG/ML) 3ML AMPOLA DICLOFARMA FARMACE Lote: DC21G031 31/07/2023 Fabr.: 02/09/2021 Cod.Fabr.: 07040009 Rec. MS: 1108500160039 Cod.EAN13: Trib. Aprox RS: 32,57 Federal e 29,58 Estadual Fonte:IBPT	30039047	200	2102	AMP	300	0,58000	174,00	174,00	6,96	0,00	0	4,00
11034	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (10MG/2ML) AMPOLA 2ML METROFARMA FARMACE Lote: MT21H010 20/08/2023 Fabr.: 06/09/2021 Cod.Fabr.: 07040013 Rec. MS: 1108500210028 Cod.EAN13: Trib. Aprox RS: 17,75 Federal e 22,44 Estadual Fonte:IBPT	30039051	000	2102	AMP	300	0,44000	132,00	132,00	15,84	0,00	0	12,00
11089	DIPIRONA 500MG/ML 2ML AMPOLA DIPIFARMA FARMACE Lote: DP21I180 04/09/2023 Fabr.: 12/09/2021 Cod.Fabr.: 07040015 Rec. MS: 1108500180048 Cod.EAN13: Trib. Aprox RS: 7,80 Federal e 9,86 Estadual Fonte:IBPT	30039099	000	2102	AMP	100	0,58000	58,00	58,00	6,96	0,00	0	12,00
10632	DIPIRONA 500MG/ML 10ML FRASCO GENERICO FARMACE	30039099	000	2102	FR	100	0,79000	79,00	79,00	9,48	0,00	0	12,00

MEDICAMENTO ISENTO DE FECOP. EMPENHO. 00000005672021 PROCESSO. NE 567/2021, 581/2021, 855/2021, 1411/2021, 271/2021, 218/2021 LOCAL ENTREGA. SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- AV GENTIL REINALDO CORDIOLI 391 BAIRRO, JARDIM ELDORADO MUN., PALHOÇA UF. SC CEP. 88133500 Cnpj. 31

DADOS ADICIONAIS

Informações complementares
 CREDITO PRESUMIDO LEI 10147 2000 NAO INCIDENCIA DE PIS COFINS CONF ADE COSAR 49 ALIQ IPI RED A ZERO DEC 1686 26/06/79. FRETE INCLUSO NO PRECO DO PRODUTO. Pedido. 058952 Cliente: 003947R ALIQ ICMS 4% CONF. RES. 13/2012. FCI. 9C0B9926-C4F9-43C6-9DC4-E03CD245301B.
 Obs.Fiscal: | Código produtos enquadrados na Resolução 13/2012: 10798.

Reservado ao Fisco



DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Cód.	Descrição dos Produtos / Serviços	NCM-SH	CST	CFOP	Un	Qtidade	Vir. Unitário	Vir. Total	BC.ICMS	Vir. ICMS	Vir. IPI	IPI	ICMS
	Lote: DS21H244 25/08/2023 Fabr.: 25/08/2021 Cod.Fabr.: 07060039 Reg. MS: 1108500300027 Cod.EAN13: Trib. Aprox RS: 10.63 Federal e 13.43 Estadual Fonte:IBPT												
10363	SORO NASAL (CLOR SODIO+BENZ) 30ML FRASCO NASOLIVE FARMACE Lote: CN21E109 14/05/2023 Fabr.: 14/05/2021 Cod.Fabr.: 07060037 Reg. MS: ISENT0 Cod.EAN13: Trib. Aprox RS: 8.47 Federal e 10.71 Estadual Fonte:IBPT	30039099	000	2102	FR	100	0,63000	63,00	63,00	7,56	0,00	0	12,00



DOCUMENTO 3



P.

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.
Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA: BLISFARMA INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 03.220.952/0001-09 - AUTORIZ/MS: 1048957
ENDEREÇO: Rua Rodrigo, 114 -
MUNICÍPIO: DIADEMA - UF: SP - EXPEDIENTE: 0604310/20-0
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Penicilínicos): Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos; Granulados; Pó

EMPRESA: GEYER MEDICAMENTOS S.A. - CNPJ: 92.670.801/0001-82 - AUTORIZ/MS: 1004431
ENDEREÇO: RUA PELOTAS, Nº 320
MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE - UF: RS - EXPEDIENTE: 0604322/20-8
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Embalagem secundária); Comprimidos Sólidos não estéreis (Embalagem secundária)

EMPRESA: FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA - CNPJ: 06.528.333/0001-46 - AUTORIZ/MS: 1010851
ENDEREÇO: AVENIDA DR. ANTÔNIO LÍRIO CALLAU, KM 02
MUNICÍPIO: BARBALHA - UF: CE - EXPEDIENTE: 0581645/20-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Grande Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

EMPRESA: GEYER MEDICAMENTOS S.A. - CNPJ: 92.670.801/0001-82 - AUTORIZ/MS: 1004431
ENDEREÇO: RUA PELOTAS, Nº 320
MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE - UF: RS - EXPEDIENTE: 0604288/20-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis: Soluções; Suspensões

EMPRESA: COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A. - CNPJ: 61.082.426/0016-02 - AUTORIZ/MS: 1078177
ENDEREÇO: VLA VPR1 QD. 2A MOD. 05, S/N
MUNICÍPIO: ANÁPOUS - UF: GO - EXPEDIENTE: 0736519/20-3
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem secundária)

EMPRESA: NOVA QUÍMICA FARMACÉUTICA S/A - CNPJ: 72.593.791/0001-11 - AUTORIZ/MS: 1026754
ENDEREÇO: ROD. JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE PROENÇA, KM 08, S/N
MUNICÍPIO: HORTOLÂNDIA - UF: SP - EXPEDIENTE: 0527015/20-2
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções com Preparação Asséptica; Suspensões com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: VETTER PHARMA-FERTIGUNG GMBH & CO. KG
ENDEREÇO: SCHÜTZENSTRASSE 87 UND 99 - 101, 88212 RAVENSBURG - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0625
EMPRESA SOLICITANTE: NOVARTIS BIOCINCINAS S.A. - CNPJ: 56.994.502/0001-30
AUTORIZ/MS: 1000685 - EXPEDIENTE(S): 0750216/20-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

EMPRESA: DIFFUCAP - CHEMOBRÁS QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA - CNPJ: 42.457.796/0001-56 - AUTORIZ/MS: 1004304
ENDEREÇO: RUA GOIÁS, Nº 1232
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO - UF: RJ - EXPEDIENTE: 0669992/20-8
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos; Granulados

EMPRESA: BRAINFARMA INDUSTRIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA S/A - CNPJ: 05.161.069/0005-44 - AUTORIZ/MS: 1055849
ENDEREÇO: V PR - 1, S/N QUADRA 2A, MODULO 4
MUNICÍPIO: ANÁPOUS - UF: GO - EXPEDIENTE: 0736569/20-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções com Preparação Asséptica; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica; Suspensões com Preparação Asséptica; Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal; Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA: COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A. - CNPJ: 61.082.426/0016-02 - AUTORIZ/MS: 1078177
ENDEREÇO: VLA VPR1 QD. 2A MOD. 05, S/N
MUNICÍPIO: ANÁPOUS - UF: GO - EXPEDIENTE: 0736515/20-8
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Semissólidos não estéreis: Pomadas

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.257, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA: FUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 17.700.763/0001-48 - AUTORIZ/MS: 1095671 - AE: 1234391
ENDEREÇO: RUA RECIFE, S/N QD 1 LT 82 A
MUNICÍPIO: DUQUE DE CAXIAS - UF: RJ - EXPEDIENTE: 0450793/20-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.258, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:



Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.
Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA FABRICANTE: MERCK SHARP & DOHME LTD.
ENDEREÇO: SHOTTON LANE, CRAWLINGTON, NORTHERNBERLAND NE23 3JU - PAÍS: REINO UNIDO - CÓDIGO ÚNICO: A.0413
EMPRESA SOLICITANTE: SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA - CNPJ: 03.560.974/0001-18
AUTORIZ/MS: 1001711 - EXPEDIENTE(S): 0527049/20-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel): Comprimidos; Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: N.V. ORGANON
ENDEREÇO: KLOOSTERSTRAAT 6, 5349 AB, OSS - PAÍS: HOLANDA (PAÍSES BAIXOS) - CÓDIGO ÚNICO: A.0422
EMPRESA SOLICITANTE: SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA - CNPJ: 03.560.974/0001-18
AUTORIZ/MS: 1001711 - EXPEDIENTE(S): 0364320/20-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Hormônios): Implantes
Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal
Produtos estéreis (Hormônios) (Embalagem secundária)

EMPRESA FABRICANTE: OCTAPHARMA PHARMAZEUTIKA PRODUKTIONSGES MBH
ENDEREÇO: OBERLAUER STRASSE 235, A-1100 VIENA - PAÍS: ÁUSTRIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0456
EMPRESA SOLICITANTE: OCTAPHARMA BRASIL LTDA - CNPJ: 02.552.927/0001-60
AUTORIZ/MS: 1039712 - EXPEDIENTE(S): 0538660/20-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Pó; Líofilizados; Soluções Parenterais de Grande Volume com Preparação Asséptica; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: DR. PFLEGER ARZNEIMITTEL GMBH
ENDEREÇO: DR.-ROBERT-PFLEGER-STRASSE 12, 96052, BAMBERG - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.1301
EMPRESA SOLICITANTE: APSEN FARMACEUTICA S/A - CNPJ: 62.462.015/0001-29
AUTORIZ/MS: 1001188 - EXPEDIENTE(S): 0581661/20-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: N.V. ORGANON
ENDEREÇO: KLOOSTERSTRAAT 6, 5349 AB, OSS - PAÍS: HOLANDA (PAÍSES BAIXOS) - CÓDIGO ÚNICO: A.0422
EMPRESA SOLICITANTE: SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA - CNPJ: 03.560.974/0001-18
AUTORIZ/MS: 1001711 - EXPEDIENTE(S): 0351315/20-9
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Hormônios) (LIBERAÇÃO PARAMÉTRICA): Implantes

EMPRESA FABRICANTE: ÁSTRAZENCA PHARMACEUTICALS LP.
ENDEREÇO: 4601 HIGHWAY 62 EAST, MOUNT VERNON, INDIANA 47620 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.0122
EMPRESA SOLICITANTE: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ: 33.781.055/0001-35
AUTORIZ/MS: 1010633 - EXPEDIENTE(S): 3487269/19-8
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas

EMPRESA FABRICANTE: CORDEN PHARMA GMBH
ENDEREÇO: OTTO-HAHN-STRASSE, 69723 PLANKSTADT - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0166
EMPRESA SOLICITANTE: BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA - CNPJ: 49.475.833/0001-06
AUTORIZ/MS: 1009744 - EXPEDIENTE(S): 0669993/20-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos

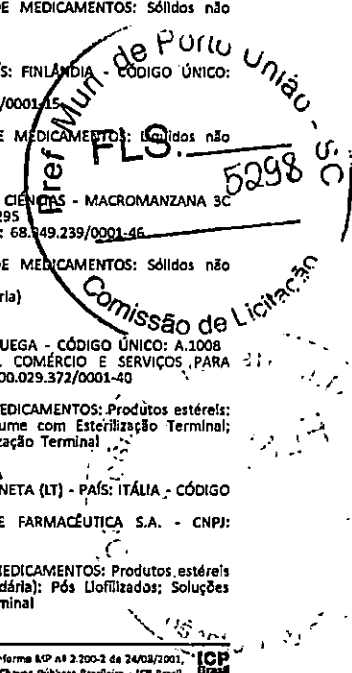
EMPRESA FABRICANTE: LEAD CHEMICAL COMPANY, LTD.
ENDEREÇO: 77-3 HIMATA, TOYAMA - CITY, TOYAMA, JAPÃO. - PAÍS: JAPÃO - CÓDIGO ÚNICO: A.0364
EMPRESA SOLICITANTE: Laboratório Bagó do Brasil S/A - CNPJ: 04.748.181/0009-47
AUTORIZ/MS: 1056264 - EXPEDIENTE(S): 0669859/20-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Granel): Adesivos

EMPRESA FABRICANTE: ORION CORPORATION
ENDEREÇO: JOENSUNKATU 7, SALO, FI 21400 - PAÍS: FINLÂNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.1234
EMPRESA SOLICITANTE: BAYER S.A. - CNPJ: 18.459.628/0001-45
AUTORIZ/MS: 1070568 - EXPEDIENTE(S): 0538564/20-2
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis (Embalagem secundária)

EMPRESA FABRICANTE: SELENIN S.A.
ENDEREÇO: RUTA 101 - KM 23.500 - PARQUE DE LAS CIENCIAS - MACROMANZANA 3C - CAMELONES - PAÍS: URUGUAI - CÓDIGO ÚNICO: A.1295
EMPRESA SOLICITANTE: UNITED MEDICAL LTDA - CNPJ: 68.149.239/0001-46
AUTORIZ/MS: 1025762 - EXPEDIENTE(S): 0809577/20-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem secundária)
Sólidos não estéreis (Citotóxicos) (Embalagem secundária)

EMPRESA FABRICANTE: GE HEALTHCARE AS
ENDEREÇO: NYCCVEIEN 1, NO-0485 OSLO - PAÍS: NORUEGA - CÓDIGO ÚNICO: A.1008
EMPRESA SOLICITANTE: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS, PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.029.372/0001-40
AUTORIZ/MS: 1083968 - EXPEDIENTE(S): 0438534/20-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Pó; Líofilizados; Soluções Parenterais de Grande Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

EMPRESA FABRICANTE: CORDEN PHARMA LATINA S.P.A.
ENDEREÇO: VIA DEL MURILLO KM 2800 - 04013 SERMONETA (LT) - PAÍS: ITÁLIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0167
EMPRESA SOLICITANTE: BLANVER FARMOQUÍMICA E FARMACÉUTICA S.A. - CNPJ: 53.359.824/0001-19
AUTORIZ/MS: 1015246 - EXPEDIENTE(S): 0527047/20-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Citotóxicos) (Embalagem primária; Embalagem secundária); Pó; Líofilizados; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal



RESOLUÇÃO-RE Nº 3.269, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder alteração de endereço na Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NORBERTO POLLA DE CAMPOS

ANEXO

EMPRESA: M-DIAS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA HAMILTON DE BARROS SOUTINHO, Nº 1115
BAIRRO: JATIÚCA
MUNICÍPIO: MACEIÓ
UF: ALAGOAS
CEP: 57.035-690
CNPJ: 20.982.386/0001-91
PROCESSO: 25759.348924/2018-63 (EXP: 2422590/20-8)
AUTORIZ/MS: 9.08421-0
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPORTAÇÃO POR CONTA E ORDEM DE TERCEIRO, DE EMPRESA MATRIZ DETENTORA DE REGISTRO JUNTO À ANVISA, EM COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.319, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresa prestadora de serviço de Armazenagem em Recintos Alfandegados, em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NORBERTO POLLA DE CAMPOS

ANEXO

MATRIZ:
EMPRESA: PONTA NEGRA SOLUÇÕES LOGÍSTICAS LTDA
ENDEREÇO: ALAMEDA COSME FERREIRA Nº 1877 - E
BAIRRO: ALEIXO
MUNICÍPIO: MANAUS
UF: AM
CEP: 69.083-000
C.N.P.J.: 06.522.265/0001-36
PROCESSO: 25351.058961/2020-23
EXPEDIENTE: 0279366/20-1
AUTORIZAÇÃO / MS: 9.09276-5
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Concessão de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que presta serviço de Armazenagem de medicamentos, matérias-primas, Insumos farmacêuticos em recintos alfandegados.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.322, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NORBERTO POLLA DE CAMPOS

ANEXO

MATRIZ
EMPRESA: FELAT IMPORTS LTDA
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 291 SALA 09
BAIRRO: BELA VISTA
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ
UF: SC
CEP: 88.110-800
CNPJ: 34.018.561/0001-30
PROCESSO Nº: 25741.789711/2020-28 (EXPEDIENTE 2650451/20-1)
AUTORIZ/MS: 9.09290-3
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviços de importação por conta e ordem de terceiro de produtos para saúde e produtos para diagnóstico in vitro.
MATRIZ
EMPRESA: FELAT IMPORTS LTDA
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 291 SALA 09
BAIRRO: BELA VISTA
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ
UF: SC
CEP: 88.110-800
CNPJ: 34.018.561/0001-30
PROCESSO Nº: 25741.789689/2020-16 (EXPEDIENTE 2650375/20-1)
AUTORIZ/MS: 9.09291-7
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviços de importação por conta e ordem de terceiro de cosméticos e produtos de higiene e perfumes.
MATRIZ
EMPRESA: FELAT IMPORTS LTDA
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUÍDEAS, Nº 291 SALA 09
BAIRRO: BELA VISTA
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ
UF: SC
CEP: 88.110-800
CNPJ: 34.018.561/0001-30
PROCESSO Nº: 25741.789713/2020-17 (EXPEDIENTE 2650453/20-7)
AUTORIZ/MS: 9.09292-1
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviços de importação por conta e ordem de terceiro de saneantes desinfestantes.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.323, DE 27 DE AGOSTO DE 2020

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 346, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NORBERTO POLLA DE CAMPOS

ANEXO

MATRIZ
EMPRESA: TEPORTI - TERMINAL PORTUÁRIO DE ITAJAÍ LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA NEREU RAMOS, 600
BAIRRO: SALSEIROS
MUNICÍPIO: ITAJAÍ
UF: SC
CEP: 88.311-400
CNPJ: 03.788.529/0001-00
PROCESSO Nº: 25741.326775/2019-83 (EXPEDIENTE 0499197/19-4)
AUTORIZ/MS: 9.09307-3
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviço de armazenagem de medicamentos, matérias-primas, Insumos farmacêuticos em recintos alfandegados.

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.253, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Octapharma Pharmazeutika Produktionsges. m.b.H.
Endereço: Oberlaaer Strasse 235, A-1100 Viena,
País: Áustria Código Único: A.0456
Solicitante: Octapharma Brasil Ltda. CNPJ: 02.552.927/0001-60
Autorização de Funcionamento: 1.03.971-2 Expediente: 0538611/20-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: albumina humana, fator II de coagulação, fator VII de coagulação, fator VIII de coagulação, fator IX de coagulação, fator X, fator IX complexo humano (complexo protrombínico), Imunoglobulina humana, fator de von Willebrand, fibrinogênio e mistura de plasma humano vírus inativado.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.254, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 346, de 13 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA PAIXÃO DIAS

ANEXO

EMPRESA FABRICANTE: BAXTER PHARMACEUTICALS INDIA PRIVATE LIMITED-UNIDADE 2
ENDEREÇO: VILLAGE VASANA, CHACHARWADI, TALUKA-SANAND, AHMEDABAD-382 213 -
PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0163
EMPRESA SOLICITANTE: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A - CNPJ:
60.665.981/0001-18
AUTORIZ/MS: 1004977 - EXPEDIENTE(S): 0582948/20-9
Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.255, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenamento por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA: VERTEX FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. - CNPJ: 21.798.065/0001-02 -
AUTORIZ/MS: 1138239
ENDEREÇO: RUA TRINDADE, Nº 125, BLOCO 2
MUNICÍPIO: VARGEM GRANDE PAULISTA - UF: SP - EXPEDIENTE: 0351311/20-3
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM:
Medicamentos

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.256, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

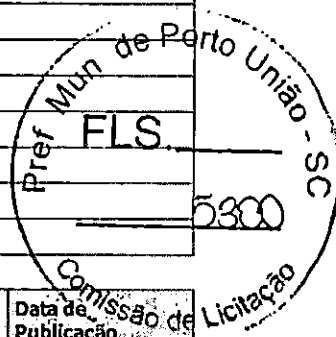
Ministério da Saúde			
 Agência Nacional de Vigilância Sanitária www.anvisa.gov.br	Consulta de Produtos		
Institucional	Anvisa Divulga	Serviços	Áreas de Atuação
Legislação	Espaço Cidadão	Profissional de Saúde	Sector Regulado

Detalhe do Produto : METROFARMA

Nome da Empresa:	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA		
CNPJ:	06.628.333/0001-46	Autorização:	1010851
Nome Comercial:	METROFARMA		
Classe Terapêutica:	ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES		
Registro:	110850021		
Processo:	25351.023714/00-38		
Vencimento do Registro:	01/2022		

Apresentação ATIVA	Forma Farmacêutica	Nº Apres.	Data de Publicação
5 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	SOLUÇÃO INJETAVEL	1	21/01/2002
Validade:	24 meses	Registro:	1108500210011
Princípio Ativo:	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA monodratado		
Complemento Diferencial da Apresentação:	[sem dados cadastrados]		
Embalagem:	AMPOLA DE VIDRO AMBAR - Primária CAIXA COM CAMA PARA AMPOLA - Secundária		
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA - BARBALHA - BRASIL Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		
Via de Administração:	INTRAVENOSA		
IFA único:	Sim		
Conservação:	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE		
Restrição de prescrição:	Venda sob Prescrição Médica		
Restrição de uso:	[sem dados cadastrados]		
Destinação:	Comercial		
Restrito a hospitais:	Não Informado		
Tarja:	[sem dados cadastrados]		
Medicamento referência:	Não		
Apresentação fracionada:	Não		

Apresentação ATIVA	Forma Farmacêutica	Nº Apres.	Data de Publicação
5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	SOLUÇÃO INJETAVEL	2	21/01/2002
Validade:	24 meses	Registro:	1108500210028
Princípio Ativo:	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA monodratado		
Complemento Diferencial da Apresentação:	[sem dados cadastrados]		
Embalagem:	AMPOLA DE VIDRO AMBAR - Primária CAIXA COM CAMA PARA AMPOLA - Secundária		
Local de Fabricação:	Fabricantes Nacionais FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA - BARBALHA - BRASIL Fabricantes Internacionais [sem dados cadastrados]		
Via de Administração:	INTRAVENOSA		
IFA único:	Sim		
Conservação:	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE		



Restrição de prescrição:	Venda sob Prescrição Médica
Restrição de uso:	[sem dados cadastrados]
Destinação:	Comercial
Restrito a hospitais:	Não Informado
Tarja:	[sem dados cadastrados]
Medicamento referência:	Não
Apresentação fracionada:	Não

[VOLTAR!!](#)

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados.



DOCUMENTO 4



ESPELHO DA DANFE



Av. Gentil Reinaldo Cordoli, 391 Jardim Eldorado
88.133-500 Palhoça - SC Fone/Fax: (48) 3549-2629
CNPJ: 05.531.725/0001-20 Insc. Est.: 254.582.702

DANFE
Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica
1-Saída
2-Entrada **2**
No. **77338**
Série **1**



Chave de Acesso
2320.1201.5717.0200.0864.5500.1000.0773.3810.9408.8429

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza Operação: compra para comercialização		Protocolo de autorização de uso	
Inscrição Estadual: 254.582.702	Inscr. Estadual do subst. Tribut.:	CNPJ: 05.531.725/0001-20	

DESTINATÁRIO/REMETENTE Razão Social HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA		CNPJ / CPF 01.571.702/0008-64	Data Emissão 21/12/2020
Endereço: RUA MANOEL MAVIGNIER		Bairro Distrito PRECABURA	CEP 61.760-000
Município EUSEBIO	Fone/Fax (85) 3878-0900	UF CE	Inscrição Estadual 069971951

FATURA/DUPLICATA							
08/01/2021 32.683,66	08/01/2021 32.673,85	08/01/2021 32.673,85					

DADOS DO PEDIDO Número: 284960		Empenho:	Vendedor:	DADOS BANCÁRIOS Duplicata Banco Brasil S.A Ag: 3 C/C: 19071	
---------------------------------------------	--	----------	-----------	--------------------------------------------------------------------------	--

CÁLCULO DO IMPOSTO							
Base de Cálculo do ICMS 98.031,36		Valor do ICMS 11.763,76	Base de Cálculo do ICMS Substituição 0,00	Valor do ICMS Substituição 0,00	Valor Total dos Produtos 98.031,36		
Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro	Valor do Desconto 0,00	Outras Despesas Acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor aprox de Tributos 13.185,22	Valor Total da Nota 98.031,36	

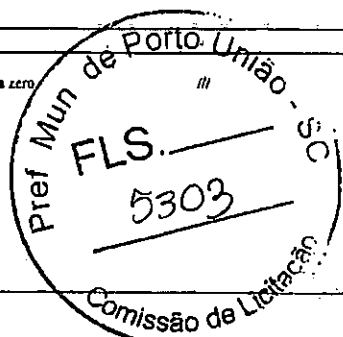
TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS							
Razão Social SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			Frete por Conta 0-Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do Veículo	UF: SC	CNPJ / CPF 05.531.725/0001-20
Endereço: AV. GENTIL REINALDO CORDOLI			Município PALHOÇA	UF: SC		Inscrição Estadual 254.582.702	
Quantidade / Volumes 1.042	Espécie	Marca	Número	Peso Bruto (Kg) 0,000	Peso Líquido (Kg) 0,000	Cubagem Total	

ENDEREÇO DE ENTREGA			
Endereço RUA MANOEL MAVIGNIER		5000	Bairro Distrito PRECABURA
Município EUSEBIO	UF: CE		CEP 61.760-000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
Cód.	Descrição dos Produtos/ Serviços	NCM-SH	CST	CFOP	Un	Qtde	Vlr. Unitário	Vlr. Total	BC/ICMS	Vlr. ICMS	Vlr. IPI	ICMS
11932	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (10MG/2ML) 2ML AMPOLA NOPROSIL ISOFARMA/HALEX ISTAR Lote: 0100047 03/10/2022 Fabr.: 03/10/2020 Cod.Fabr.: 40000139 Reg. MS: 1031101660011 Cod.EAN13: Trib. Aprox RS: 3.403,86 Federal e 0,00 Estadual Fonte:IBPT	30049041	000	2102	AMP	64.560	0,39200	25.307,52	25.307,52	3.036,90	0,00	12,00
11932	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (10MG/2ML) 2ML AMPOLA NOPROSIL ISOFARMA/HALEX ISTAR Lote: 0100080 07/10/2022 Fabr.: 07/10/2020 Cod.Fabr.: 40000139 Reg. MS: 1031101660011 Cod.EAN13: Trib. Aprox RS: 9.781,36 Federal e 0,00 Estadual Fonte:IBPT	30049041	000	2102	AMP	185.520	0,39200	72.723,84	72.723,84	8.726,86	0,00	12,00

HORÁRIO DE RECEBIMENTO COMERCIAL | Remessa: 0080393717 | Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais, R\$ 25.527,52

DADOS ADICIONAIS Informações complementares ICMS Tributado Integralmente Entrada / Saída tributada com alíquota zero TRANSPORTADORA: FL-BRASIL HLOG	Reservado ao Fisco
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------



PROCURAÇÃO

47



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, com sede na Av. Gentil Reinaldo Cordioli nº 391, Bairro Jardim Eldorado, Palhoça/SC, inscrita no CGC/MF sob nº 05.531.725/0001-20, inscrição estadual nº 254.582.702, através de seu representante legal **JÚLIO CÉSAR MAFACIOLI**, diretor comercial, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua: José Beiro, 136 AP 202 Bloco C Edifício Kaynara, Estreito – Florianópolis/SC, portador da Carteira de Identidade nº 7.912.161 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/CIC sob nº 539.226.460-34.

OUTORGADO: **MATHEUS MATZENBACHER FREITAS**, brasileiro, solteiro, maior, supervisor de vendas, residente e domiciliado à Rua Professora Maria do Carmo Souza, nº 04 – Bloco "E", apartamento 302, Campinas – São José/SC, portador da Carteira de identidade nº 508636767-8, expedida pela SSP/SC, CPF sob o nº 000.977.810-10;

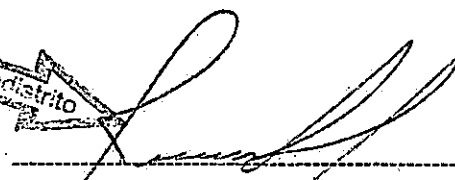
PODERES: Por este instrumento particular de mandato, para o fim especial de representar a empresa SOMA SC Produtos Hospitalares Ltda., podendo, para tanto, dito procurador praticar os seguintes atos: representar a outorgante perante quaisquer Repartições Públicas, Autarquias, Sociedades de Economia Mistas e Particulares, Órgãos Paraestatais e descentralizados, Federais, Estaduais ou Municipais, podendo encaminhar, praticar e promover a bem dos direitos e interesses da outorgante; firmar ou rescindir contratos de natureza comercial; todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados aos processos licitatórios: Editais de Concorrências, Tomadas de Preços, Convites, Dispensas, Pregões, etc., assim como, os poderes específicos para rubricar e assinar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações, receber intimações, interpor recursos e desistir de sua interposição, formular ofertas e lances de preços, assinar atas e contratos de fornecimento de material hospitalar e odontológico em geral, medicamentos, saneantes, cosméticos e produtos de higiene.

Validade do documento 06 (seis) meses

Palhoça/SC, 28 de abril de 2021.



no Subdistrito



Diretor Comercial
JÚLIO CÉSAR MAFACIOLI
CPF 539.226.460-34 - RG 7.912.161 SSP/SC

RECONHECIMENTO 831826: Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de: (1) JÚLIO CÉSAR MAFACIOLI, neste ato representando: SOMASC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Florianópolis/SC, 28 de abril de 2021.
Em testemunho da verdade.
Emolumento: R\$ 3,62 • Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,44
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GCV16129-9EXM - Confira os dados do ato em: <https://ajz.jus.br/selo>



CNPJ nº 05.531.725/0001-20 | Av. Gentil Reinaldo Cordioli, 391 | CEP 88133-500 | Bairro Jardim Eldorado | Palhoça | SC
(48) 3348-2629 | soma.sc@somahospitalar.com.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.no.br/documento/41203004216075378110>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 41203004216075378110-1
Data: 30/04/2021 11:47:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALL16294-CN15;

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143
Bairro dos Estúdios, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 • cartorio@azevedobastos.no.br
<https://azevedobastos.no.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 30 de abril de 2021 12:22:49 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 30/04/2021 15:11:13 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

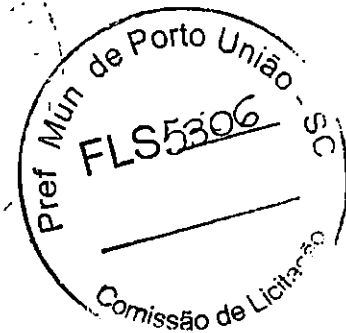
¹Código de Autenticação Digital: 41203004216075378110-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbf4d1d1b574e8fe99f761c835e831584a0d441d5f44fa5f79a440ad0241946bc2ee2524e7dfa5ceecc8efd643da4ad3fb98
6700c627db479a4d9460b75de7222



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Cartório

Autenticação Digital Código: 41202411200381896901-1
 Data: 24/11/2020 09:25:05
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKS55654-RDAR-

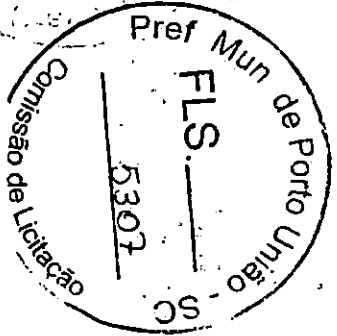
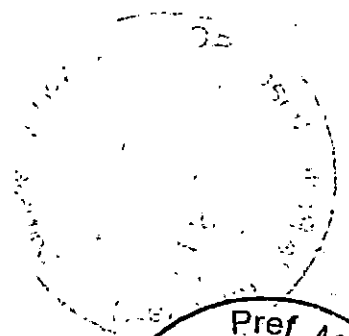


CAR: 06.870-9

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Francisco Ernando Pinheiro, 114
 Bairro: Estrela, Cid. São Pedro, PB,
 CEP: 12444-344, Fone: (48) 3441-1000
<https://www.azevedobastos.com.br>

Bel. Valdir Azevedo Bastos
 Tabela 1

TJPB

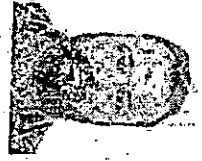


PROIBIDO PLASTIFICAR

1748611132

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1748611132



IDENTIFICACIONES PERITIVAS

Doc. Cartográfico Imposto: 508/681078, SSP, RJ

Doc. Cartográfico Imposto: 508-977-010-10, SSP, RJ

Nome: SANTA CATARINA

Nome: SANTA CATARINA

Nome: SANTA CATARINA

Nome: SANTA CATARINA

[Redacted Signature]

Local: DADOS, DF
 Função: Advogado
 Nome: Roberto Lins
 CPF: 581.951.711-00

SANTA CATARINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/11/2020 09:53:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

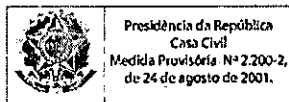
¹Código de Autenticação Digital: 41202411200381896901-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda00c0ee013fab33048479fc0ea797e535dad77e4ed4152310e6a7e9fc088d1536aa017b62275c0410a84b88e39533b
b986700c627db479a4d9460b75de7222



Reequilíbrio Metoclopramida PE 7/2020 - Porto União

De: Sabrina Vendedora SOMASC (sabrina.sc@somahospitalar.com.br)
Para: liciteportouniao@gmail.com; comprassaudepmpu@gmail.com; liciteportouniao@yahoo.com.br;
pregoeiraportouniao@gmail.com; pufarmacia@yahoo.com.br
Cc: vendas3.sc@somahospitalar.com.br
Data: quarta-feira, 27 de outubro de 2021 10:15 GMT-3

Bom dia

Vimos por meio deste, solicitar o reequilíbrio de preço, conforme documento anexo.





Peço, por gentileza, que seja aceito o protocolo via e-mail. Dados as medidas restritivas por conta do Covid-19.

Certos de vossa compreensão, pede-se deferimento



Sabrina T. Nunes

Vendedor Externo

-  (48) 3348-2629
-  (47) 99119-4089
-  Sabrina Nunes / SOMA SC
-  sabrina.sc@somahospitalar.com.br

Política da Qualidade

Comercializar produtos para saúde e medicamentos, satisfazendo as necessidades dos nossos clientes, através do comprometimento com a melhoria contínua da eficácia do sistema de gestão da qualidade e com o atendimento aos requisitos.



Troca de marca e Reequilíbrio - Metoclopramida - PE 07.2021 - PORTO UNIÃO.pdf

12.3MB



image001.png

81.3kB





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

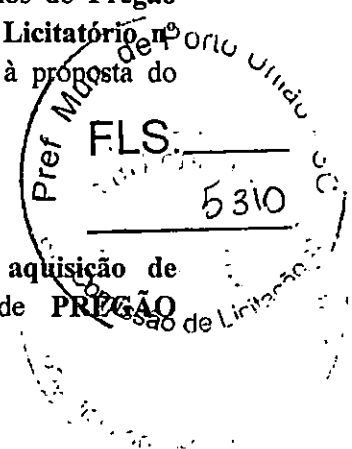
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

Aos 07 dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Eliseu Mibach**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **aquisição de medicamentos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **Soma SC Produtos Hospitalares LTDA**, CNPJ/MF 05.531.725/0001-20, sediada na Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, bairro Jardim Eldorado, município de Palhoça, estado de Santa Catarina, CEP 88.133-500, telefone (48) 3348-2629 / (48) 3348-5537, e-mail soma.sc@somahospitalar.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo **Sr. Eliseu Mibach**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, **Sr. Gilson Luís Dal Mas** (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2021** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº 036/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de medicamentos** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** e dos anexos.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2021

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
02	Prednisolona, Fosfato Sódico De - Solução Oral - 4,2 Mg/MI (Hipolabor	3.000	FR	3,10	9.300,00
10	Anlodipino, Besilato De - 5 Mg	Geolab	350.000	COMP	0,03	10.500,00
13	Captopril 25 Mg	Geolab	150.000	COMP	0,0340	5.100,00
22	Espironolactona 25 Mg	Aspen	250.000	COMP	0,1450	36.250,00
25	Glibenclamida 5mg	Medquímica	120.000	COMP	0,0250	3.000,00
39	Sinvastatina 40mg	Sanval	250.000	COMP	0,11	27.500,00
48	Carbamazepina - Suspensão Oral - 20 Mg/MI (2%) - 100 MI	Genérico Sanval	200	FR	9,70	1.940,00
58	5fenitofna 100 Mg.	Genérico Teuto	15.000	COMP	0,1250	1.875,00
64	Fluoxetina 20 Mg	Teuto	400.000	COMP	0,0710	28.400,00
73	Valproato De Sódio 250 Mg/5 MI - 100 MI	Genérico Hipolabor	1.000	FR	3,40	3.400,00
81	Tramadol, Cloridrato De - 50 Mg/MI - 1 MI	Teuto	4.000	AMP	0,7320	2.928,00
84	Aciclovir - Creme Dermatológico - 50 Mg/G - 10 G	Genérico Prati	400	BIS	2,15	860,00
87	Albendazol - Suspensão Oral - 40 Mg/MI - 10 MI	Prati	2.000	FRA	0,82	1.640,00
88	Alendronato De Sódio 70 Mg	Celera	20.000	COMP	0,1790	3.580,00
96	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 Ui - 4 MI	Teuto	500	FRA	9,40	4.700,00
102	Cefalexina 500 Mg.	Teuto	60.000	COMP	0,3190	19.140,00
107	Dexametasona Creme - 1 Mg/G - 10 G.	Sanval	4.000	BIS	0,84	3.360,00
110	Dipirona Gotas - 500 Mg/MI - 20 MI	Farmace	3.000	FRA	1,56	4.680,00
116	Folinato De Cálcio 15 Mg (Ácido Fólnico 15 Mg)	Hipolabor	1.000	COMP	1,40	1.400,00
127	Levodopa + Carbidopa 250 + 25 Mg	Cristália	12.000	COMP	0,5999	7.198,80
134	Metoclopramida, Cloridrato De - 10 Mg	Belfar	40.000	COMP	0,0750	3.000,00
139	Miconazol, Nitrato De - Creme Vaginal - 20 Mg/G - 80 G	Hipolabor	500	BIS	4,85	2.425,00
140	Miconazol, Nitrato De - Creme 2% - 20 G	Hipolabor	600	BIS	1,80	1.080,00
144	Nistatina - Suspensão Oral - 100.000 Ui/MI - 50 MI	Prati	400	FR	3,90	1.560,00
151	Paracetamol 500 Mg	Hipolabor	400.000	COMP	0,08	32.000,00
162	Tiamina, Cloridrato De - 300 Mg	Hipolabor	50.000	COMP	0,24	12.000,00
167	Cetconazol 200 Mg	Prati	3.000	COMP	0,22	660,00
178	Norfloxacino 400 Mg	Medquímica	15.000	COMP	0,3620	5.430,00
180	Simeticona 75 Mg/MI - Emulsão - Gotas - 10 MI	Hipolabor	1.000	FR	0,80	800,00
181	Solução Fisiológica Nasal 0,9% (Cloreto De Sódio) - 30 MI	Farmace	1.000	FR	0,72	720,00
183	Vitamina A + D 3.000 UI + 800 UI/MI	Sanval	1.000	FR	2,95	2.950,00
193	Dexametasona, Fosfato Sódico De - 4 Mg/MI - 2,5 MI	Teuto	6.000	AMP	1,25	7.500,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2021

195	Dobutamina, Cloridrato De - 12,5 Mg/MI - 20 MI	Teuto	100	AMP	8,80	880,00
197	Epinefrina, Cloridrato De - 1 Mg/MI	Hipolabor	1.500	AMP	1,60	2.400,00
199	Glicose 50% - 10 MI	Farmace	5.000	AMP	0,35	1.750,00
202	Lidocaína, Cloridrato De - 2% - 20 MI	Hypofarma	600	FR	2,90	1.740,00
203	Lidocaína - Via Uretral - 20 Mg/G 2% - 30 Gramas	Pharlab	500	BIS	2,05	1.025,00
204	Metoclopramida, Cloridrato De - 5 Mg/MI - 2 MI	Halex	12.000	AMP	0,42	5.040,00

Valor total: R\$ 259.711,80 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e onze reais e oitenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, *conforme a necessidade*, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

3.2 Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Central de Medicamentos, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 263, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.

3.3 Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.

3.4 Os itens a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**".

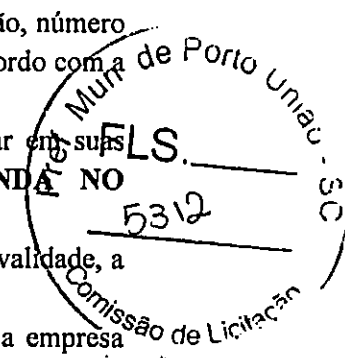
3.5 Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega.

3.6 Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.7 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.7.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.7.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2021

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho), bem como conter o número do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços que a originou.

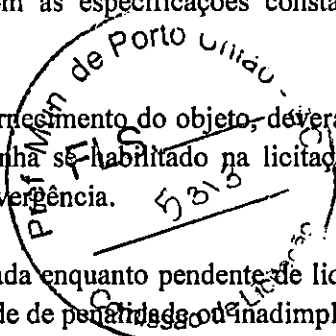
6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

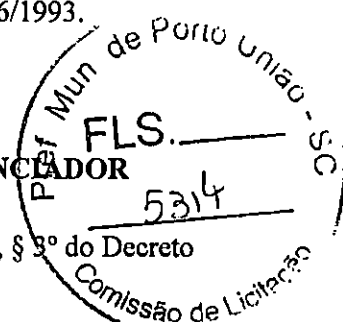
CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 007/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2021

de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

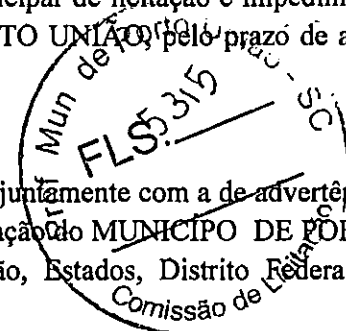
- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2021

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 007/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

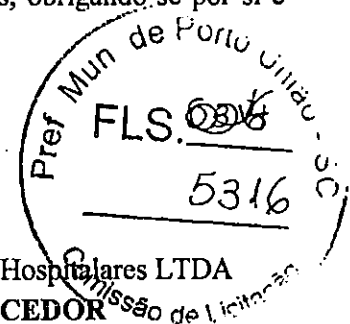
14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

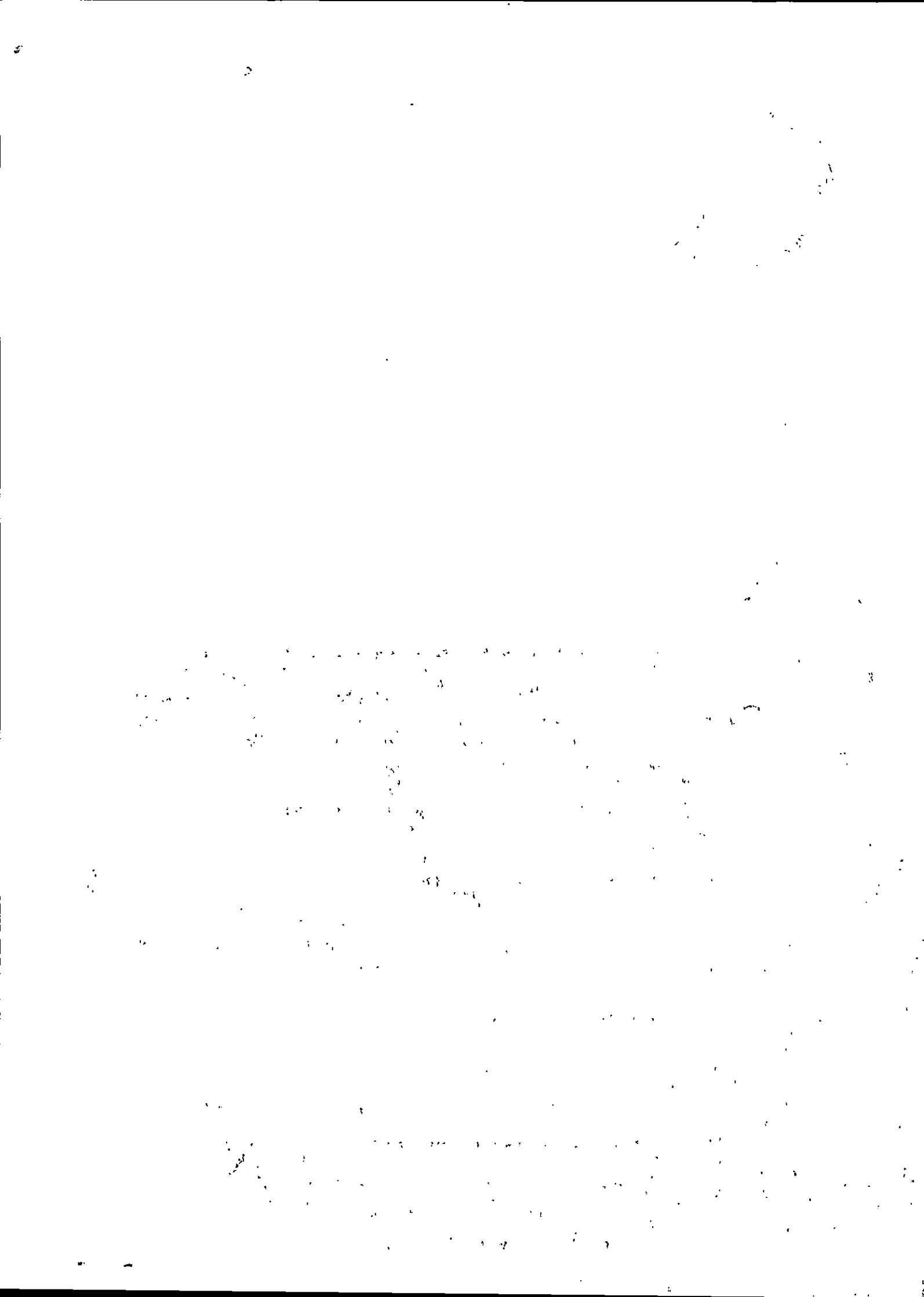
14.2. E, por estarem acoordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 07 de maio de 2021.

Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

Soma SC Produtos Hospitalares LTDA
FORNECEDOR







**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

[PORTO UNIÃO] TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato: 0/0 - Seq. 9105
Apostilamento: Sequencial 1 - 26/01/2022
Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Objeto da contratação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Descrição do apostilamento: Concede-se reequilíbrio financeiro ao item:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
191	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10 ML - CLORETO DE SÓDIO	AMP	0,4274	0,4520	0,0246

Total do novo valor unit.: 0,4520
Total da diferença: 0,0246




EUSEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

MAICON
CORDOVA
PEREIRA:01588
693970
Assinado de forma digital por MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970
Dados:2022.01.26 16:08:28 -03'00'
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

Porto União, 26 de Janeiro de 2022

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 26/01/2022 16:27:16 BRT
Versão do software 2.7
Nome do arquivo ALTERMED - APOSTILAMENTO - ATA 090-2021.pdf

▼ Assinatura por CN=MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970, OU=21746969000186, OU=Presencial, OU=AR PREMIER, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assímetria	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos



AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 28 de janeiro de 2022 às 08:27, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

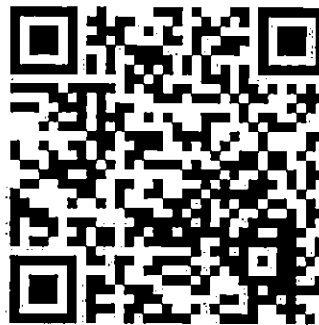
Nº 3569582: TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA
Nº090/2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO

Porto União



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3569582>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº090/2021

Partes: Município de Porto União e ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Concede-se reequilíbrio financeiro aos itens:

191 – CLORETO DE SÓDIO 20% - 10 ML - CLORETO DE SÓDIO, AMP passando do valor de R\$ 0,4274 para R\$ 0,4520.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ATA que a este deu origem.

Porto União SC, 26 de Janeiro de 2022.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Contratada.



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 005/2022
Partes: Município de Porto União e VIPH IT Comércio e Serviços de Equipamentos de Informática LTDA.
Objeto: aquisição de equipamentos de informática
Valor: R\$ 27.307,00 (vinte e sete mil trezentos e sete reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Código registro TCE: 1AB797F6E207F1DASS588D13E09133B27D78D017
Base legal: Pregão Eletrônico 128/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 005/2021 - FAS
Partes: Município de Porto União e Indústria e Kleber Machado e Cia. LTDA.
Objeto: aquisição de equipamentos de informática e Kleber Machado e Cia. LTDA.
Valor: R\$ 641,90 (seiscentos e quarenta e um reais e noventa centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Código registro TCE: 80099C0A0D7225392029F0B0F61DD6E84E988E9
Base legal: Pregão Eletrônico 128/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 005/2022 - Educação
Partes: Município de Porto União e Kleber Machado e Cia. LTDA.
Objeto: aquisição de equipamentos de informática
Valor: R\$ 6.419,00 (seis mil quatrocentos e dezenove reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Código registro TCE: E05968A2B112A4885C44717A8462F959BF98FCE
Base legal: Pregão Eletrônico 128/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 006/2022
Partes: Município de Porto União e Kleber Machado e Cia. LTDA.
Objeto: aquisição de equipamentos de informática
Valor: R\$ 2.125,70 (dois mil cento e vinte e cinco reais e setenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Código registro TCE: DE5876663DAC9A68CB13945E433FED11365D987E
Base legal: Pregão Eletrônico 128/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 006/2021 - FAS
Partes: Município de Porto União e LS Serviços de Informática e Eletrônica LTDA - EPP.
Objeto: aquisição de equipamentos de informática
Valor: R\$ 3.029,00 (três mil e vinte e nove reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Código registro TCE: A8FAF3BD6542FEBA60FF5BE024CGEBF5E5A571EA
Base legal: Pregão Eletrônico 128/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 006/2022 - Educação
Partes: Município de Porto União e VIPH IT Comércio e Serviços de Equipamentos de Informática LTDA.
Objeto: aquisição de equipamentos de informática
Valor: R\$ 40.935,00 (quarenta mil novecentos e trinta e cinco reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Código registro TCE: E7F0EF4681FE9242C4C809556ED6FF700A8DAF2D
Base legal: Pregão Eletrônico 128/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 184/2021
Partes: Município de Porto União e Inforseg - Comércio e Serviços de Informática LTDA.
Objeto: aquisição de equipamentos de informática
Valor: R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Código registro TCE: 3EC6C8DAE388313F01513878E074DEA2B2083AA1
Base legal: Pregão Eletrônico 128/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 007/2021 - FAS
Partes: Município de Porto União e Inforseg - Comércio e Serviços de Informática LTDA.
Objeto: aquisição de equipamentos de informática
Valor: R\$ 1.990,00 (um mil, novecentos e noventa reais)
Vigência: 12 (doze) meses.
Código registro TCE: C7144275E717F0EE341C5671BA4F15B8C7CBBAB5
Base legal: Pregão Eletrônico 128/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 007/2022 - Educação
Partes: Município de Porto União e Kauany Lumertz Cardoso.
Objeto: aquisição de equipamentos de informática
Valor: R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Código registro TCE: C3B4A081BD58F5521D2033E816C8FC34922D04A
Base legal: Pregão Eletrônico 128/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 008/2022
Partes: Município de Porto União e Kauany Lumertz Cardoso.
Objeto: aquisição de equipamentos de informática
Valor: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Código registro TCE: 94585EA347171ED083401497F734DFE1404F9F5A
Base legal: Pregão Eletrônico 128/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 008/2022 - Educação
Partes: Município de Porto União e Fênix Informática e Telefonia LTDA.
Objeto: aquisição de equipamentos de informática
Valor: R\$ 134.850,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Código registro TCE: E6D40CBF7CA24488D8E3073079978F48F0FBABD
Base legal: Pregão Eletrônico 128/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 009/2022
Partes: Município de Porto União e Potência Som e Informática LTDA - EPP.
Objeto: aquisição de equipamentos de informática
Valor: R\$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Código registro TCE: 812E872DAD6E448BF5292E68CEA435835391A3
Base legal: Pregão Eletrônico 128/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato 009/2022 - Educação
Partes: Município de Porto União e LS Serviços de Informática e Eletrônica LTDA - EPP.
Objeto: aquisição de equipamentos de informática
Valor: R\$ 9.087,00 (nove mil e oitenta e sete reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Código registro TCE: 9DE1C046E01EDD6C22E0D00977587BD11F694736
Base legal: Pregão Eletrônico 128/2021, Lei 8.666/93.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 098/2021
Partes: Município de Porto União e INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Concede-se reequilíbrio financeiro aos itens:
28 - Isossorbida, mononitrato de - 20mg - Isossorbida, mononitrato, COMP, passando do valor de R\$ 0,0999 para R\$ 0,2249.
121 - IBUPROFENO 600 MG - IBUPROFENO 600 MG, COMP, passando do valor de R\$ 0,1530 para R\$ 0,1578.
164 - AMPICILINA 500 MG - AMPICILINA 500 MG, COMP, passando do valor de R\$ 0,3469 para R\$ 0,4646
194 - DIPIRONA INJETAVEL 500MG/ML - 2ML - DIPIRONA, AMP, passando do valor de R\$ 0,4999 para R\$ 0,7104
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ATA que a este deu origem.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº090/2021
Partes: Município de Porto União e ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Concede-se reequilíbrio financeiro aos itens:
191 - CLORETO DE SÓDIO 20% - 10 ML - CLORETO DE SÓDIO, AMP passando do valor de R\$ 0,4274 para R\$ 0,4520.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ATA que a este deu origem.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021

Processo Licitatório 294/2021 - Exclusivo ME-EPP-MEI
Pregão Eletrônico 128/2021 - Multitendência
Termo de Homologação e Adjucação
Homologa o aludido processo licitatório e adjudica as empresas: LS Serviços de Informática e Eletrônica LTDA - EPP, Fênix Informática e Telefonia LTDA, Kauany Lumertz Cardoso, VIPH IT Comércio e Serviços de Equipamentos de Informática LTDA, Kleber Machado e Cia. LTDA, S & D Comércio e Serviços LTDA, Inforseg - Comércio e Serviços de Informática LTDA, Potência Som e Informática LTDA - EPP e Maria Eliza da Silva O971929910.
Código registro TCE: 38592E2007002366A63FDD57E3905C26A6F96A9A

Porto União - SC, 18 de janeiro de 2022.
ELISEU MIBACH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

EXTRATO DE CONTRATO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 14/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratado: LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Objeto:..... AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO/MAPA - PLATAFORMA+BRASIL Nº 920016/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE QUILOMBO.
Valor:..... R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais).
Vigência:..... 27/01/2022 a 27/03/2022.
Licitação:..... PREGÃO ELETRÔNICO N. 5/2022
Recursos:..... 1.041.4.90.04 1041 e 1000

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal Em Exercício, Sr. VANDERLEI BANDIERA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
Processo nº 5/2022
Licitação nº 5/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Data da Adjucação: 26/01/2022
Fornecedor: LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Item vencedor: Item 01 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, COMPLETO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COR BRANCA, 04 PORTAS, FLEX, MOTOR MÍNIMO 1.0. MODELO HATCH, MÍNIMO DE 110 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO QUANTE/FRIO, TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS COM CONTROLE REMOTO, ALARME, RÁDIO AM/FM/USB, COM ALTO FALANTES, AIRBAGS, CÂMERA DE RÉ, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, FREIOS COM SISTEMA ANTI BLOQUEIO ABS, JOGO DE TAPETES, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES.

Quantidade: 05 (cinco)
Valor Unitário: R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais)
Valor Total: R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais)
Dotações: 1.041.4.90.00.00.00.00 (156) 1.041.4.90.00.00.00.00 (206)

Qui/omb/SC, 26 de janeiro de 2022
MAGALI SAKETE DALMAZ
Prefeita

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal Em Exercício, Sr. VANDERLEI BANDIERA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
Processo nº 5/2022
Licitação nº 5/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Data da Homologação: 26/01/2022
Fornecedor: LR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Item vencedor: Item 01 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, COMPLETO, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, COR BRANCA, 04 PORTAS, FLEX, MOTOR MÍNIMO 1.0, MODELO HATCH, MÍNIMO DE 110 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, AR



A
Fundo Municipal de Saude de Porto Uniao - Cod: 180
Avenida João Pessoa, 1454 - Centro
Cep: 89400-000 - PORTO UNIAO - SC
Att. Comissão Permanente de Licitações
42/2022
Referente: Pregão Eletronico (Registro Precos) Nr. 0071/2021 (37851)

Entenda-se o Depoimento e Decisão para a Nota Analise e para o processo
27/01/22

RIO DO SUL - SC

Diante do parecer jurídico e parecer fiscal, ambos emitido no processo, Ofereço o pedido.
24/01/22

SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nr. 00.802.002/0001-02, vem perante V. S.A, através de seu procurador, cujo instrumento procuratório resta anexo, baseada nos termos da Lei 8.666/93, Art. 65, inciso II, alínea "d", requerer a revisão do preço pactuado no processo acima citado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. Veja-se que por se tratar de empresa distribuidora (Artigo 4º da Lei Nº 5991/1973) toda a nossa atuação fica adstrita à regular produção e fornecimento do produto pelo fabricante, e qualquer alteração neste afeta diretamente a ora requerente, de modo que impede o fiel cumprimento do contrato assumido, para tanto, abaixo relacionamos o produto com seu valor atual de custo e de venda e com o intuito de corroborar nossa solicitação anexamos a este documento, nota(s) fiscal(is) e/ou documento(s) de aquisição que demonstram o custo atual de aquisição para o produto.

Item	Quantidade Contratada	U.M.	Descrição	Custo Anterior	Valor Ofertado	Margem Anterior (%)	Novo Valor p/Aquisição	Novo Valor de Venda	Margem Atual (%)
181	400	AMP	CLORETO DE SODIO SOL INJETAVEL	0,25800	0,42740	39,40	0,33900	0,45200	25

Gostaríamos de salientar que a superveniência de eventos imprevisíveis, que acarretam excessiva onerosidade a uma ou ambas as partes contratantes permite a revisão dos contratos atingidos uma vez que resulta em alteração do estado no qual se deu a manifestação de vontade dos contratantes. Assim, restando provado o desequilíbrio decorrente de mudanças imprevisíveis, surge a possibilidade de adoção de medidas excepcionais, como a revisão contratual, uma vez que resta provado o desequilíbrio proveniente de alterações profundas e inesperadas na base contratual, cuja autoria não possa ser atribuída a nenhuma das partes.

Diante de tais fatos, de acordo com os documentos em anexo, com o intuito de evitar o desabastecimento do material na instituição e, comprometido com o interesse público a Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, nestes termos, requer junto ao departamento competente:

- 1) A REVISÃO dos valores pactuados conforme apresentado uma vez que resta provado o desequilíbrio contratual;
- 2) Se for o caso, providências acerca da emissão de termo aditivo pelo CANCELAMENTO do fornecimento do item em questão.

Nestes termos, pede deferimento, e requer que após a apreciação da presente, que a decisão seja remetida, via e-mail para contratos@altermed.com.br ou via fax para (47) 3520-9000 ou para o endereço da requerente.

MAICON
CORDOVA
PEREIRA:01588
693970
Assinado de forma digital por MAICON CORDOVA PEREIRA:01588693970
Dados: 2022.01.14 10:10:53 -03'00'
Altermed Mat Méd Hosp Ltda
Maicon Cordova Pereira
Gerente Administrativo
CPF: 015.886.939-70

Pref Mun de Porto Uniao - SC
FLS. 5322
Comissão de Licitação
Rio do Sul (SC), 14 de Janeiro de 2022

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



RECEBEMOS DE SAMTEC BIOTECNOLOGIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 29/10/2021 VALOR TOTAL: R\$ 5.987,00 DESTINATÁRIO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ESTRADA BOA ESPERANCA, 2320 FUNDO CANOAS RIO DO SUL-SC

NF-e

Nº. 000.030.831
Série 003

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SAMTEC BIOTECNOLOGIA LTDA

RUA GAL. AUGUSTO SOARES DOS SANTOS, 465
PQ.INDUSTRIAL LAGOINHA - 14095-240
RIBEIRAO PRETO - SP Fone/Fax: 1639651416

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.030.831
Série 003
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3521 1004 4591 1700 0199 5500 3000 0308 3111 8796 6487

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PRODUCAO PROPRIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135211289691705 - 01/11/2021 12:05:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL

582603214110

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

04.459.117/0001-99

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ / CPF

00.802.002/0001-02

DATA DA EMISSÃO

29/10/2021

ENDEREÇO

ESTRADA BOA ESPERANCA, 2320

BAIRRO / DISTRITO

FUNDO CANOAS

CEP

89163-554

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

01/11/2021

MUNICÍPIO

RIO DO SUL

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253148995

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:04:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002
Venc.	28/11/2021	Venc.	13/12/2021
Valor	RS 2.994,00	Valor	RS 2.993,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
5.987,00	718,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,73	5.987,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.523,69	592,71	5.987,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

METTA BRASIL LOGISTICA LTDA

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

30.408.555/0001-38

ENDEREÇO

R DOUTOR HUGO FORTES 1706

MUNICÍPIO

RIBEIRAO PRETO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

797377616113

QUANTIDADE

ESPECIE

CAIXAS

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

212,500

PESO LÍQUIDO

170,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

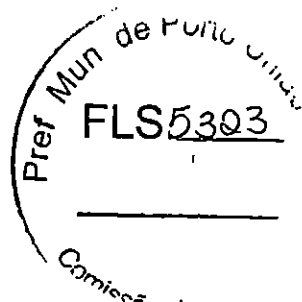
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
102	AGUA PARA INJETAVEIS 20ML Lote: JCM Quant: 2000.000 Fab: 14/10/2021 Val: 30/09/2023	30049099	000	6101	UN	2.000,0000	0,5690	1.138,00	0,00	1.138,00	136,56		12,00	
401	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML Lote: TOR Quant: 6000.000 Fab: 22/09/2021 Val: 31/08/2023	30049099	000	6101	UN	6.000,0000	0,3390	2.034,00	0,00	2.034,00	244,08		12,00	
231	CLORETO DE SODIO 20,0% 10ML Lote: WIP Quant: 3000.000 Fab: 14/09/2021 Val: 31/08/2023	30049099	000	6101	UN	3.000,0000	0,3390	1.017,00	0,00	1.017,00	122,04		12,00	
312	GLICOSE 50,0% 20ML Lote: XOR Quant: 2000.000 Fab: 08/10/2021 Val: 30/09/2023 FCI:32B62E13-5155-485F-ABEC-83D6DBC1FB69	30049099	500	6101	UN	2.000,0000	0,8990	1.798,00	0,00	1.798,00	215,76		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: LAUDO ANALITICO DISPONIVEL EM WWW.SAMTEC.COM.BR LISTA POSITIVA- LEI 10.147/2000 E AJUSTE PEDIDO SAMTEC: 14438 PEDIDO CLIENTE: 50509MS-ANVISA: 1.11240-1 SIVISA: 10276 CRF: 06360 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 1523,69 (25,45%) FONTE: IBPT

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE SAMTEC BIOTECNOLOGIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 23/02/2021 VALOR TOTAL: R\$ 4.580,00 DESTINATÁRIO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - ESTRADA BOA ESPERANCA, 2320 FUNDO CANOAS RIO DO SUL-SC

NF-e

Nº. 000.028.916
Série 003

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SAMTEC BIOTECNOLOGIA LTDA

RUA GAL. AUGUSTO SOARES DOS SANTOS, 465
PQ INDUSTRIAL LAGOINHA - 14095-240
RIBEIRAO PRETO - SP Fone/Fax: 1639651416

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.028.916
Série 003
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3521 0204 4591 1700 0199 5500 3000 0289 1614 5251 9354

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PRODUCAO PROPRIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135210199969311 - 23/02/2021 11:55:46

INSCRIÇÃO ESTADUAL

582603214110

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

04.459.117/0001-99

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ / CPF

00.802.002/0001-02

DATA DA EMISSÃO

23/02/2021

ENDEREÇO

ESTRADA BOA ESPERANCA, 2320

BAIRRO / DISTRITO

FUNDO CANOAS

CEP

89163-554

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

23/02/2021

MUNICÍPIO

RIO DO SUL

UF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

253148995

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:45:40

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	25/03/2021	Venc.	09/04/2021	Venc.	24/04/2021
Valor	R\$ 1.528,00	Valor	R\$ 1.526,00	Valor	R\$ 1.526,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
4.580,00	549,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,18	4.580,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.165,62	453,42	4.580,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRANSMAGNA TRANSPORTES EIRELI - RIB

FRETE

0- Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

79.942.140/0007-24

ENDEREÇO

RUA DR HUGO FORTES NO. 1630

MUNICÍPIO

RIBEIRAO PRETO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

582646562110

QUANTIDADE

ESPECIE

CAIXAS

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

250,000

PESO LÍQUIDO

200,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
411	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML Lote: RKW Quant: 10000.000 Fab: 03/02/2021 Val: 31/01/2023	30049099	000	6101	UN	10.000,0000	0,1990	1.990,00	0,00	1.990,00	238,80		12,00	
231	CLORETO DE SODIO 20,0% 10ML Lote: WHM Quant: 10000.000 Fab: 04/02/2021 Val: 31/01/2023	30049099	000	6101	UN	10.000,0000	0,2590	2.590,00	0,00	2.590,00	310,80		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

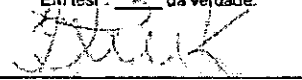
Inf. Contribuinte: LAUDO ANALITICO DISPONIVEL EM WWW.SAMTEC.COM.BR LISTA POSITIVA- LEI 10.147/2000 E AJUSTE PEDIDO SAMTEC: 13763 PEDIDO CLIENTE: 46781MS-ANVISA: 1.11240-1 SIVISA: 10276 CRF: 06360 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 1.165,62 (25,45%) FONTE: IBPT

RESERVADO AO FISCO



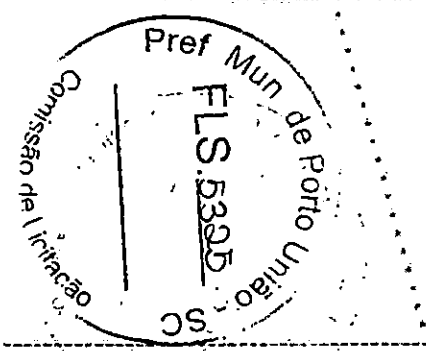
Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016 em Rio do Sul, Santa Catarina. Assim a disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, Isabel Sané Kuhnén, Escrevente Notarial, que digitei. Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabeliã de Notas, subscrevo, dou fé e assino. C.M. 21514. Emolumentos: R\$ 46,00 + Selo: R\$ 1,70 = R\$ 47,70. Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016. (a) (a) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - Outorgante representada por ANACLETO FERRARI, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA - TABELIÃ NADA MAIS TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, Escrevente Notarial, que no impedimento ocasional da Tabeliã, digitei, subscrevo, dou fé e assino.

Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016.
Em test. da verdade.



ISABEL SANÉ KUHNEN
Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
EKQ32722-R48X
Confira os dados de ato em
selo.tjsc.jus.br



Documento registrado por meio eletrônico. Qualquer impugnação ou recurso, será encaminhado ao juízo de atribuição da licitação de acordo com o Edital.



Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016 em Rio do Sul, Santa Catarina. Assim a disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, Isabel Sané Kuhnén, Escrevente Notarial, que digitei. Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabeliã de Notas, subscrevo, dou fé e assino. C.M. 21514. Emolumentos: R\$ 46,00 + Selo: R\$ 1,70 = R\$ 47,70. Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016. (a) (a) ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO: - - - - SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezessets (2016), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, número 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 4220207202, em 08.09.1995 e conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 26.05.2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20150597410, em 08.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador, ANACLETO FERRARI, brasileiro, nascido no dia 26.07.1966, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 3R/1.428.772-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 03887856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, MAICON CORDOVA PEREIRA, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade número 3.242.195-SESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.886.939-70, domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da empresa outorgante; podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas; dar lances, assistir aberturas de propostas, assinar contratos estipulando e aceitando cláusulas e condições; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações; bem como nomear representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. (SOB MINUTA). (OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE). Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme determina o parágrafo único do art. 789, do Código de Normas da Corregedoria Geral

Documento registrado por meio eletrônico. Qualquer impugnação ou recurso, será encaminhado ao juízo de atribuição da licitação de acordo com o Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/05/2020 10:07:59 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 27031608190845460439-1 27031608190845460439-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b30a653abf87fc384b917470a4058d65b0d105516952ddb4eefc9bd6f377e2306d917dc3598e80ada96044e4c0d
f6407c220c77af02f8ad8561b150d93000ddff



Presidência da República
Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

Aos 07 dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, nº 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Eliseu Mibach**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **aquisição de medicamentos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **Altermed Material Médico Hospitalar LTDA**, CNPJ/MF 00.802.002/0001-02, sediada na Estrada Boa Esperança, nº 2320, bairro Fundo Canoas, município Rio do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89.163-554, telefone (47) 3520-9000, e-mail licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo **Sr. Eliseu Mibach**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, **Sr. Anacleto Ferrari (ou representante legal)**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2021** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº 036/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de medicamentos** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021** e dos anexos.

Pref. Mun. de Porto União
FLS 5307



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2021

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
05	Salbutamol 2 Mg	GSK	1.000	COMP	0,1905	190,50
12	Atenolol 50 Mg	Prati Donaduzzi	200.000	COMP	0,0774	15.480,00
46	Carbamazepina 200 Mg	Teuto	300.000	COMP	0,1510	45.300,00
63	Flumazenil 0,1mg/MI	Teuto	100	AMP	5,4989	549,89
97	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui - 4 MI	Teuto	3.000	FRA	7,4566	22.369,80
103	Cefalexina Pó - Suspensão Oral - 250 Mg/5 MI - 60 MI	Teuto	2.000	FR	7,2002	14.400,40
114	Etinilestradiol + Levonorgestrel - 0,03 Mg + 0,15 Mg	Biolab	37.800	COMP	0,0817	3.088,26
172	Enoxaparina Sódica - Seringa Preenchida - 40 Mg/0,4 MI	Mylan	4.000	SR	22,7691	91.076,40
184	Vitaminas Do Complexo B (B1 + B2 + B6+ Pp + Pró-B5)	Vitamed	100.000	COMP	0,0472	4.720,00
187	Bicarbonato De Sódio 8,4% - 10 MI	Samtec	200	AMP	1,0200	204,00
190	Cloreto De Potássio 19,1% - 10 MI	Samtec	400	AMP	0,3449	137,96
191	Cloreto De Sódio 20% - 10 MI	Samtec	400	AMP	0,4274	170,96
198	Furosemida 10 Mg/MI - 2 MI	Teuto	2.000	AMP	0,4843	968,60
200	Hidrocortisona 100mg	Teuto	1.500	AMP	2,1752	3.262,80
208	Terbutalina, Sulfato De - 0,5 Mg/MI - 1 MI (Uso Endovenoso E Subcutâneo)	Green Pharma	300	AMP	1,7899	536,97
210	Água Destilada Para Injeção 5 MI	Samtec	2.000	AMP	0,2910	582,00
219	Dimenidrinato 50 Mg + Cloridrato De Piridoxina 50 Mg - Solução Injetável 1 MI	União Química	3.000	AMP	1,5999	4.799,70
223	Vitaminas Do Complexo B (B1 + B2 + B6+ Pp + Pró-B5) - 2 MI	Hypofarma	6.000	AMP	0,9404	5.642,40

Valor total: R\$ 213.480,64 (duzentos e treze mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos)

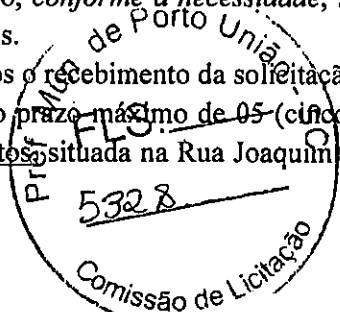
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, *conforme a necessidade*, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

3.2 Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Central de Medicamentos, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 263, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC,





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2021

CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.

3.3 Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.

3.4 Os itens a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**".

3.5 Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega.

3.6 Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.7 O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.7.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.7.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

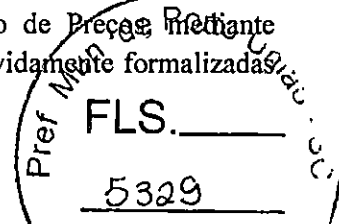
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho), bem como conter o número do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços que a originou.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento,





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2021

devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

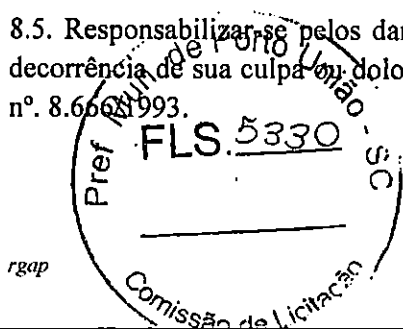
8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2021

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 007/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2021

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 007/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 090/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 07 de maio de 2021.

Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
FORNECEDOR



Re: Requerimento reequilíbrio Processo 007/2021 - item: 191 - Cl: 21924 - OF 42/2022

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: contratos@altermed.com.br

Cc: pufarmacia@yahoo.com.br; comprassaudepmpu@gmail.com

Data: segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 09:57 GMT-3

Bom dia

Estaremos tramitando sua solicitação.
Favor aguardar retorno.

Att.

Depto. de Licitação

Favor confirmar o recebimento deste.

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS
PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO
ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados
através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa
Catarina**

CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Tel.: (42) 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Rogê - 257

Emilena - 265



Em sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 10:39:47 GMT-3, Contratos | Altermed Material Médico Hospitalar <contratos@altermed.com.br> escreveu:

Prezados,

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, por seu procurador devidamente constituído, vem perante Vossa Senhoria, apresentar Solicitação de Reequilíbrio Financeiro, assinado eletronicamente (Certificado Digital - ICP-BRASIL) de acordo com a MP 2.200-2/2001.

Favor confirmar recebimento e informar a forma de acompanhamento do julgamento, se for online informar quais os dados necessários e o link, se não, qual o telefone e servidor responsável por prestar as informações.

Atenciosamente
Vitor Moraes

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil





Phone/Whats: +55 47 99240 2249

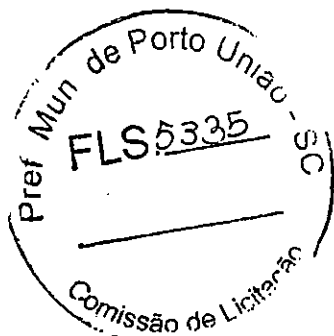
Fax: +55 47 3520-9000

E-mail: contratos@altermed.com.br

"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação.

-  NF- CUSTO ANTERIOR 23-02-2021.pdf
18.4kB
-  NF- CUSTO ATUAL.pdf
20.6kB
-  OF 42 - PORTO UNIÃO - Ci 21924.pdf
365.6kB
-  Procuração - Maicon Cordova Pereira.pdf
1.2MB



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 21 de janeiro de 2022.

PARECER JURÍDICO nº 10/2022

Interessado: Exmo. Sr. Eliseu Mibach, MD. Prefeito Municipal.

Assunto: Solicitação de Reequilíbrio empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Relatório:

A empresa contratada para fornecimento de medicamentos (Ata de registro de preços nº 090/2021), apresenta requerimento solicitando revisão dos valores contratados, alegando, para tanto, a ocorrência de desequilíbrio financeiro, consubstanciado no fato de que os produtos sofreram forte elevação de preço. Anexo ao requerimento apresenta o aumento e notas fiscais da empresa distribuidora.

Parecer:

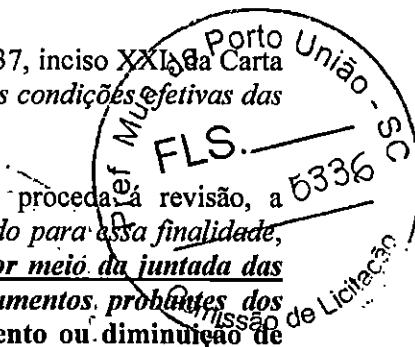
Reiterando entendimento anteriormente exarado, esta Assessoria Jurídica tem a informar que não há óbice quanto a possibilidade de se pleitear a **revisão contratual**, prevista no Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, que poderá ser invocada, tanto pelo contratado, em caso de aumento de encargos, como pela contratante, em caso, *p.ex.*, de diminuição dos preços no mercado correlato.

Registre-se ainda que, a nosso ver e sem embargo de posicionamentos em sentido contrário, **o pedido revisional pode ser invocado a qualquer tempo (desde que após a celebração do ajuste), independentemente de previsão expressa no edital e no contrato, encontrando-se condicionado à demonstração da ocorrência de situação de desequilíbrio econômico-financeiro da avença.**

Trata-se do cumprimento do preceito constitucional inserto no art. 37, inciso XXI da Carta Magna, que determina que os contratos devem primar pela **manutenção das condições efetivas das propostas.**

Convém destacar que, é condição *sine qua non* para que se proceda à revisão, a demonstração pelo contratado, *em processo administrativo a ser instaurado para essa finalidade*, do **efetivo rompimento** da equação econômico-financeira do contrato, **por meio da juntada das respectivas planilhas de custos (devidamente acompanhadas dos documentos probantes dos referidos custos)**, em que reste sobejamente demonstrado que o aumento ou diminuição de determinado encargo refletiu diretamente nos insumos do contrato, tornando inviável sua manutenção, **demonstrando inclusive, que os preços praticados são incompatíveis com os praticados pelo mercado.**

Esclareça-se também, a teor do que dispõe a alínea “d” do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93, que nem todo o aumento ou diminuição de encargos enseja a revisão contratual, mas tão somente aqueles decorrentes de **atos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Comprovada a quebra dessa equação (e somente nesse caso), deve a Administração deferir o pleito revisional, posto que, se assim não fosse, estaria locupletando-se indevidamente à custa da parte contrária.

Ademais, ainda que demonstrado o desequilíbrio, deve restar apurar o *quantum* a ser repassado **tão-somente mediante a análise das citadas planilhas de custos, as quais, repita-se, devem se fazer acompanhar de todos os documentos necessários a fazer prova do alegado** (notas fiscais, contratos, recibos, etc.).

Importante salientar, no tocante à análise das aludidas planilhas e documentos, que tal procedimento foi analisado pelo Setor Técnico do Município, o qual se manifestou favoravelmente ao reequilíbrio sugerindo os reajustes, conforme ofício n.º 005/2022 exarado em 21 de janeiro de 2022, anexo ao presente requerimento.

Por fim, anote-se que na revisão de valores em decorrência do desequilíbrio contratual, a margem de lucro almejada pela mesma, em hipótese alguma poderá ser superior àquele percentual de lucro obtido pela mesma quando da assinatura do contrato inicial.

Diante do exposto, opino pelo acolhimento do parecer exarado pelo Setor Técnico do Município, o qual se manifestou favoravelmente ao reequilíbrio sugerindo os reajustes, conforme ofício n.º 005/2022 exarado em 21 de janeiro de 2022, procedendo-se o competente termo aditivo, conforme valores dispostos pelo Setor Técnico do Município.

É o parecer. s.m.j.

Maria E. Marschalk
Maria Eduarda Marschalk
OAB/SC 61.207-A





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Parecer nº 005/2022

Interessado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Assunto: Reequilíbrio Financeiro

Referente: Ata de Registros de Preços Nº 090/2021

Trata o presente de atendimento à solicitação do Excelentíssimo Prefeito, quanto ao aditivo para reequilíbrio financeiro para aquisição de medicamentos, constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021 e dos anexos.

O requerente solicita o reajuste no valor do item 191 (cloreto de sódio 20% - 10ml), devido o aumento no preço do custo do produto no período, alterando o preço de venda do produto.

Desta forma o requerente solicita um reajuste do item, juntando copia das notas fiscais da qual consta os seguintes dados:

Produto - item 191	NF	Data	Valor	Aumento (%)
cloreto de sódio 20% - 10ml	028916	23/02/2021	R\$ 0,2590	
cloreto de sódio 20% - 10ml	030831	29/10/2021	R\$ 0,3390	30,88%

Custo licitação	Valor contratado	Margem de lucro	Valor solicitado
R\$ 0,2590	R\$ 0,4274	65,01%	R\$ 0,4520

Considerando consultas na internet, o valor apurado é abaixo do praticado no mercado comercial.

Portanto, tendo em vista, o aumento no preço do produto, que foi devidamente comprovado, através das notas fiscais apresentadas, considerando a margem de lucro e a solicitação da empresa. S.M.J. sugiro o reajuste no item 191 (cloreto de sódio 20% - 10ml), de R\$ 0,4274 para **R\$ 0,4520** um aumento de R\$ 0,0246.

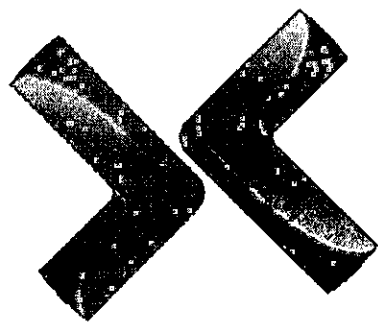
Este é o parecer que assino em duas vias e submeto a apreciação do Departamento Jurídico da Prefeitura, para as providencias.



Porto União, SC, 21 de janeiro de 2022.

Laureci Freisleben
Auditora Fiscal
Corecon/SC nº 3423

Assinado de forma digital por
LAURECI
FREISLEBEN:01861488955
Dados: 2022.01.21 09:49:27 -03'00'



Ballke

Produtos para a saúde

(/)



Entre ou

cadastre-se (/accounts/registro/login/)



Meus

pedidos (/historico/)



Fale

conosco (/ajuda/)



Meu

carrinho
0 Itens

Buscar



Preços e condições de pagamento exclusivos para compras realizadas através do site.

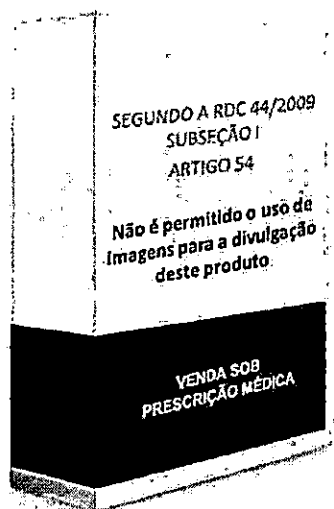
INICIAL (/) / MEDICAMENTOS (/CATEGORIAS/MEDICAMENTOS/) / SORO FISIOLÓGICO (/CATEGORIAS/MEDICAMENTOS/SORO-FISIOLOGICO-2/) / CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 10 ML AMPOLA C/200 FARMACE

CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 10 ML AMPOLA C/200 FARMACE

Cód.: 7235

1 / 11

x



Compartilhe esse produto

(<https://ballke.com.br/produtos/visualiza/sku/7235/?>

gclid=CjwKCAIA0KmPBhBqEiwAJqKK49BAzrD_5aogTxbkKySrq0ZIXa2jLImI642qbMPc1r17IN2Snq13ghoC80gQAvD_BwE)



(/marcas/farmace/)

É revenda?

Por R\$ 99,96 à vista

no boleto antecipado (5% desc. já calculado)

No cartão em 1x de R\$ 99,96 sem juros (5% de desc. já calculado)

No cartão R\$ 105,22 em 2x de R\$ 52,61 sem juros

FORMAS DE PAGAMENTO ()

Restam apenas **30 CAIXAS** em estoque!

(Precisa de uma quantidade maior? Clique aqui!)

Comprar
Frete e Prazo

 Não sabe seu CEP? Clique aqui. (https://buscacepinter.correios.com.br/app/localidade_logradouro/index.php)

 Quem comprou, comprou também...


ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 10ML SAMTEC

★★★★★

Indisponível



(/produtos/agua-para-injecao-esteril-10ml-samtec/)

Produto indisponível

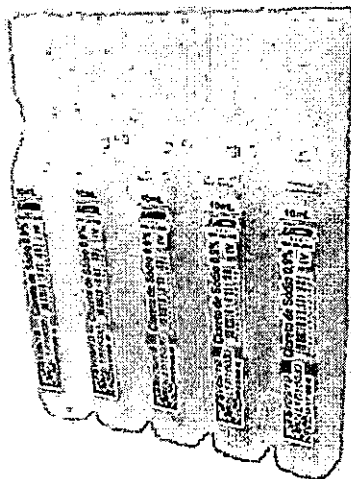
Buscar produtos, marcas e muito mais

Informe seu CEP

Você também pode gostar: cone hindu

Voltar à lista Beleza e Cuidado Pessoal > Cuidados com a Pele > Limpeza Facial > Outros

Compartilhar Ve



CAIXA COM 200 AMPOLAS DE 10ML

R\$0,7587

Novo | 4 vendidos

Soro 0,9% 10ml Ampola Injetável Caixa Com 200 Flaconetes

R\$ 151⁷⁵

em 12x R\$ 14⁷⁵

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (2474 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Mercado Pontos. Você acumula 37 pontos

Mais anúncios do vendedor

 <p>CAIXA COM 200 AMPOLAS DE 10ML</p>		
<p>R\$145⁹⁰ 6x R\$ 24³⁷ sem juros Frete grátis Soro Fisiológico 0,9% 10ml Cloreto De Sódio C/200</p>	<p>R\$152⁹⁰ 6x R\$ 25⁴⁵ sem juros Frete grátis Soro Fisiológico Inalação 0,9% 10ml Caixa Com 200 Ampolas</p>	<p>R\$145⁸⁴ 6x R\$ 24³⁷ sem juros Frete grátis Cloreto De Sódio Injetável 0,9% 10ml C/200 Und. - Farmace</p>

Ver mais anúncios do vendedor

Informações sobre o vendedor

Localização: Umuoroma, Paraná

49

Vendas nos últimos 109 dias

Presta bom atendimento

Entre produto do p

Ver mais dados deste vendedor

Garantia

Garantia do vendedor

Sem garantia

Meios de pagamento

Boleto parcelado em até 12x

Características principais

Marca	Farmace
Linha	Ampolas. Injetáveis. Flaconete. Inalação.

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que usamos para melhorar sua experiência. Mais informações.

Entendi

Compartilhe esse produto

(https://magazinemedica.com.br/produtos/visualiza/sku/7235/?gclid=CjwKCAiA0KmPBhBqEiwAJqKK4-HEDrzHv8B87Kiby14B6XCHzEQokkh9U2AjC18sIF8sMFRpDOZqWRoCI18QAvD_BwE)



(marcas/farmace/)

Clique aqui!

Por R\$ 97,25 à vista

no boleto antecipado (5% desc. já calculado)

No cartão em 1x de R\$ 97,25 sem juros (5% de desc. já calculado)

No cartão R\$ 102,36 em 2x de R\$ 51,18 sem juros

FORMAS DE PAGAMENTO ()

Restam apenas **30 CAIXAS** em estoque!

(Precisa de uma quantidade maior? Clique aqui!) ()

1

Comprar

→ R\$ 0,4862

Frete e Prazo

Informe seu CEP

Calcular

Não sabe seu CEP? Clique aqui. (https://buscacepinter.correios.com.br/app/localidade_logradouro/index.php)

Quem comprou, comprou também...

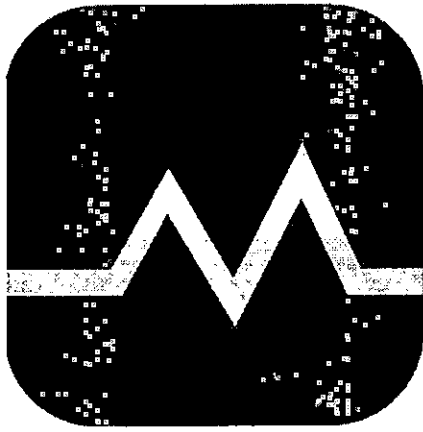


ÁGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 10ML SAMTEC

★★★★★

Indisponível





MAGAZINE MÉDICA.COM

(/)



Entre ou

cadastre-se (/accounts/registro/login/)



Meus

pedidos (/historico/)



Fale

conosco
(ajuda/)



Meu

carrinho
0 Itens

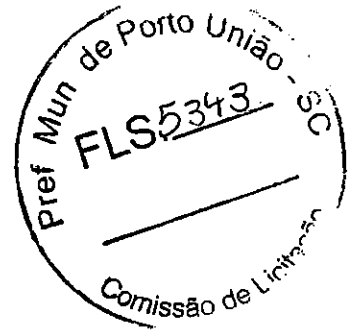
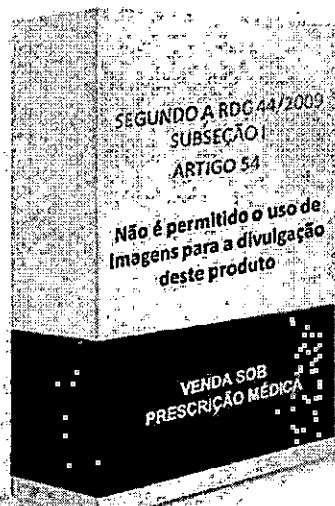
Buscar



INICIAL (/) / MEDICAMENTOS (/CATEGORIAS/MEDICAMENTOS/) / SORO FISIOLÓGICO (/CATEGORIAS/MEDICAMENTOS/SORO-FISIOLOGICO-1/)
/ CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 10 ML AMPOLA C/200 FARMACE

CLORETO DE SÓDIO 0,9% DE 10 ML AMPOLA C/200 FARMACE

Cód.: 7235



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.802.002/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/1995
NOME EMPRESARIAL ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST BOA ESPERANCA	NÚMERO 2320	COMPLEMENTO *****
CEP 89.163-554	BARRO/DISTRITO FUNDO CANOAS	MUNICÍPIO RIO DO SUL
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALTERMED@ALTERMED.COM.BR	
TELEFONE (47) 3520-9000/ (47) 3521-2412		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/12/2021 às 09:40:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **00.802.002/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:15 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **FF5C.A78F.A752.52BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ/CPF: **00.802.002/0001-02**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140179996980
Data de emissão:	14/12/2021 11:14:44
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	12/02/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação

CERTIDÃO NÚMERO

56116/2021

Emissão em 09/12/2021

Nome: 359785 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ: 00.802.002/0001-02

Rua: ESTRADA BOA ESPERANCA Nº: 2320

Complemento:

CEP: 89.163-554

Bairro: FUNDO CANOAS

Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.

Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>

Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

FLS. 5347

Rio do Sul - SC, 9 de dezembro de 2021

PRAÇA 25 DE JULHO,1-CENTRO

Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.802.002/0001-02
Razão Social: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Endereço: EST BOA ESPERANCA 2320 / FUNDO CANOAS / RIO DO SUL / SC / 89163-554

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

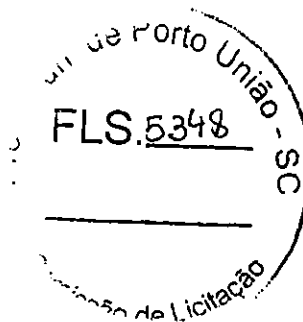
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2022 a 19/02/2022

Certificação Número: 2022012100384635805526

Informação obtida em 24/01/2022 08:41:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Certidão nº: 25339591/2021
Expedição: 17/08/2021, às 08:50:21
Validade: 12/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

